



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2015

Processo EBC nº 001644/2014

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Ostensivos de \	ıtratação de emp Vigilância Armada talações, prédios, vo	a para Segu	rança Física	dos empreg	ados, materiais
EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CNPJ DA EMPRE	SA:				
TELEFONE:		FA	C-SÍMILE (FA	X):	
E-MAIL:					
nº 008/2015 cujo e min, através sitio 30/04/2015 às 09I	sa Brasil de Comu encaminhamento de eletrônico <u>www.co</u> h30 min., no mesm horário de Brasília/l	as propostas c mprasnet.gov no endereço e	correrá a part <mark>.br</mark> e a abert	tir do dia 17/0 4 ura da sessão	4/2015 às 09h0(ocorrerá no dia
	Local/Data,	de		2015.	
	Assina	atura e Carimbo	o da Empresa		
N	ome Legível:				
	das as empresas (

Observação: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 /3799-5657 ou entregar no endereço SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333.900.

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

Processo EBC nº 001644/2014

A Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 317 e 440, de 09 de abril de 2014 e de 12 de julho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços Ostensivos de Vigilância Armada para Segurança Física dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da EBC no Distrito Federal, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do Processo EBC nº 001644/2014.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços Ostensivos de Vigilância Armada para Segurança Física dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da EBC no Distrito Federal, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 30 de abril de 2015.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.



3. ANEXOS DO EDITAL

- 3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:
 - **Anexo I -** Termo de Referência;

Encarte A Especificações Técnicas do Objeto;

Encarte B Descrição dos Serviços Efetivos;

Encarte C Descrição dos Serviços Eventuais;

Encarte D Modelo de Termo de Vistoria

Encarte E Modelo de Proposta para Cotação de Preços

Encarte F Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

- Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo IV - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V - Termo de Conciliação Judicial;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:
 - **4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;
 - **4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;
 - **4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;
 - **4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação:

Folha:



- **4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- **4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- **4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- **4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- **4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- **4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do Tribunal de Contas da União);
- **4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso "VII" do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de "fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione":
- **4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- **4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- **4.2.12**. Sociedades cooperativas, qualquer que seja a modalidade de constituição em razão do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho 10^a Região, em 5 de junho de 2003, transcrito no **Anexo V** deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.comprasnet.gov.br.

Folha:



- **5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- **6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário do posto, o preço mensal e o preço total global anual, das **09h00** do dia **17 de abril de 2015** até às **09h30 min.** do dia **30 de abril de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).
 - **6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante, detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de 02h00 (duas horas), por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, o preço unitário do posto, o preço mensal e o preço total global anual, de acordo com o modelo de proposta de cotação de preços constante no Encarte E, acompanhada da planilha de custos e de formação de preços, constante no Encarte F ambos do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, bem como, após convocação do Pregoeiro o envio da documentação de habilitação, por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), ou excepcionalmente para o endereço cpl ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº

Folha:



(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que autorizado por este último, via "chat", com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e deverá conter:

- **6.5.1.** Preço unitário do posto, preço mensal e o preço total global anual, de acordo com o praticado no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Encarte E** do Termo de Referência;
- **6.5.2.** A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;
- **6.5.3.** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;
- **6.5.4.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Encarte F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
 - **6.5.4.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;
 - **6.5.4.2.** O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **Encarte F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;
 - **6.5.4.3.** Para composição dos preços, o Licitante deverá aplicar o salário normativo da categoria profissional de que trata o objeto da presente licitação, obedecendo a última **Convenção Coletiva de Trabalho**, **que versou sobre o salário das categorias**, podendo ainda ser solicitado maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
 - **6.5.4.4.** Para composição dos preços, o Licitante deverá observar a escala de trabalho das categorias profissionais que executarão os serviços, estabelecida no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Na proposta, o proponente deverá indicar expressamente o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, destacando essas despesas na planilha de custos e formação de preço;
 - 6.5.4.5. Na composição dos preços da Planilha de Custos e Formação de Preços, o Licitante estará obrigado a utilizar somente 2 (duas) casas

Folha:



decimais, devendo observar o correto resultado entre a multiplicação do valor com as quantidades exigidas, a fim de evitar distorções na proposta de preços;

- **6.5.5.** Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços;
- **6.5.6.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, seguro de vida em grupo, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- **6.5.7.** Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;
- **6.5.8.** Declaração se comprometendo a fornecer todos os materiais e equipamentos, bem como os uniformes completos aos seus empregados, na data de início da prestação dos serviços, contados da data de início da vigência do instrumento contratual;
- **6.5.9. Termo de Vistoria**, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- **6.5.10.** Declaração, que deverá ser apresentada pelo Licitante que não possuir escritório/filial localizado no **Distrito Federal**, comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal no **Distrito Federal** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;
- **6.5.11.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **6.5.12.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- **6.5.13.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- **6.5.14.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- **6.5.15.** Nome empresarial e CNPJ, colocando o número deste Edital de Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para**

Folha:



cotação de preços, constante no Encarte E do Termo de Referencia Anexo I deste Edital:

- **6.5.16.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- **6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
 - **6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - **6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- **6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- **6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROSPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **30/04/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 008/2015**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação dos serviços objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.
- **8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

Folha:



- **8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.
 - **8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- **8.8.** Encerrada a fase da negociação de que trata o **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **8.8.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
 - **8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.13** deste Edital;
 - **8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para microempresas de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para empresa de pequeno porte de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006,

Folha:



ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

- **8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- **8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;
- **8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.
- **8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.
- **8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02h00** (duas horas), encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via "chat", com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **02h00** (duas horas).
 - **8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.
 - **8.11.2.** O prazo de envio do anexo da proposta poderá ser prorrogado a critério do

Folha:



Pregoeiro.

9. DA DESCONEXÃO

- **9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.
- **9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).
- **9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o Menor Preço Global Anual, apurado de acordo com a Planilha de Custos e de Formação de Preços, Encarte F do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e, ainda, desde que atendidas às especificações constantes deste Pregão e seus anexos.
 - **10.1.1.** Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.
 - **10.1.2.** Não se admitirá, na composição das planilhas, a apresentação para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.
 - **10.1.3.** Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:
 - **10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;
 - **10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- **10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:
 - 10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que

Folha:



sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

- **10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;
- **10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
- **10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- **10.4.5.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- **10.4.6.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- **10.4.7.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- **10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
 - **10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- **10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.
- **10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

Folha:



- **10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
- **10.10.** A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada "online" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:
 - **11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado.
 - **11.1.1.1.** Serão verificados em consulta "online" durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do Tribunal de Contas da União).
 - **11.1.2.** Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
 - **11.1.3.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011
 - **11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;
 - **11.1.5. Prova de autorização para funcionamento** como empresa especializada em vigilância armada no Distrito Federal, concedida pelo Ministério da Justiça, com base na Lei nº 7.102, de 1983, alterada pelas Leis nºs 9.017, 1995 e 11.718, de 2008, no Decreto nº 89.056, de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 1995 e Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

Folha:



- **11.1.5.1.** Essa comprovação far-se-á mediante a apresentação de cópias das Portarias de autorização publicadas no Diário Oficial da União para funcionamento ou respectivas revisões anuais, da empresa, da filial e do escritório operacional que atenderá o contrato, conforme o caso, expedidas pela Coordenação Central de Polícia do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o disposto na Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;
- **11.1.6.** Prova de que o efetivo do Licitante cursou ou se encontra cursando escola de formação de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria DPF/MJ nº 387, de 2006, do Diretor do Departamento de Polícia Federal, com as alterações introduzidas pela Portaria DG/DPF nº 515, de 2007;
- **11.1.7.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
 - **11.1.7.1.** os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.7**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.
- **11.2**. Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.
- **11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **11.5.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.
- 11.6. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os itens 6 e 11 deste Edital, para a EBC no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo CEP 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO



"B-50/B-60", 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP: 70.333-900

12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.
- **12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.
 - **12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.
- **12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

- **13.1** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001644/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.
- **13.2** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
- **13.3** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.
 - **13.3.1.** O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia exigida no **item 20** deste Edital.
- **13.4** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.
- **13.5** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato,

Folha:



mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

- **13.6** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima do preço de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.
- **13.7** A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.
- **13.8** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.
- **13.9** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.10** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9° da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1.** O valor total anual estimado e máximo para a prestação dos serviços, objeto deste Edital e anexos, é de **R\$ 4.488.716,88 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
- **14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. EBC**, PTRES 086099, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339037.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1.** O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contração de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- **15.2.** Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.
- **15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **15.4.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao

Folha:



Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º** (**quinto**) dia útil após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.
 - **16.1.1.**Os **serviços prestados de forma eventual** serão pagos até o **5º** (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.
 - **16.1.2.** Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.
 - **16.1.3.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado "pro rata die", tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.
 - **16.1.4.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.
 - **16.1.5.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.
- **16.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **16.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

Folha:



- **16.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.
- **16.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:
 - **19.1.1.** Advertência por escrito;
 - **19.1.2.** Multa de **3%** (**três por cento**) sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;
 - **19.1.3.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;
 - **19.1.4.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;
 - **19.1.5.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;
 - **19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n° 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **19.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

Folha:



- **19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2**, **nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.
- **19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.
- **19.6.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20. DA GARANTIA

- **20.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:
 - **20.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 20.1.2. seguro-garantia;
 - 20.1.3. fiança bancária.
- **20.2.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.
- **20.3.** A garantia a que se refere o **subitem 20.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 13.3.1** deste Edital.
- **20.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.
- **20.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entreque contra recibo.
- **20.7.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **20.7.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas

Folha:



decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

21. DA VISTORIA

- 21.1 Antes da elaboração da proposta os Licitantes **deverão** vistoriar as áreas onde serão prestados os serviços, na **EBC** no **Distrito Federal**, para tomar conhecimento das peculiaridades, examinar particularmente todos os detalhes, tomar ciência das características dos locais, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta. O Licitante assumirá **total concordância**, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas. Por ocasião das visitas o Licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que deverá ser assinado pelo seu representante e pelo representante da **EBC**.
 - **21.1.1.** A vistoria é considerada necessária para que o Licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados e para a satisfação plena da conformidade de sua proposta de preços, assim, será obrigatória a realização da vistoria em razão de peculiaridades, principalmente de localização, das Unidades da **EBC**, primordialmente a situada na área rural de Brazlândia/DF.
- **21.2.** A vistoria deverá ocorrer até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.
- 21.3. As visitas deverão ser agendadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, com os Srs. Uanderson Campos ou Paulo Tarciso Pinheiro Valadares, pelo telefone (0xx61) 3799-5205 ou pelos e-mails uanderson.campos@ebc.com.br ou jose.stalin@ebc.com.br.
- **21.4**. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias que estiverem assinados pelos representes da **EBC** acima indicados.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. Para execução dos serviços, objeto deste Edital, o Licitante Vencedor, conforme o caso, deverá adotar os critérios de sustentabilidade na realização dos serviços, considerando as exigências estabelecidas no **Tópico K4** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital:

23. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- **23.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.
- **23.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail **cpl_ebc@ebc.com.br** ou

Folha:



por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da EBC, situada no SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- 24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **24.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **24.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.
- **24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 24.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

25. DOS RECURSOS

- **25.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.
- **25.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03** (três) dias úteis encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da EBC.
- **25.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- **25.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- **25.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **25.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.
- 25.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **25.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 25.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da EBC, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais



vencidos.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **26.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.
- **26.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto n° 5.450, de 2005.
- **28.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.
- **28.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **28.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.
- **28.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **28.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **28.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- **28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

Folha:



- **28.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.
- **28.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- **28.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.ebc.com.br, no link "sobre a EBC" em seguida "Licitações e Contratos".
- 28.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42.
- 28.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.
- **28.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo *e-mail*: **cpl_ebc@ebc.com.br**, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- **28.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 16 de abril 2015.

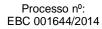
PABLO RÉGIO DE SOUSA UCHÔA

Pregoeiro
Portarias Presidente n^{os} 317 e 440, de 09/04/2014
e de 12/07/2014, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

http://www.comprasnet.gov.br/





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE:	DIRETORIA RESPONSÁVEL:
Gerência de Logística.	Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas – DIAFI

DO OBJETO:

Α

В

C

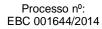
A.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos **Serviços Ostensivos de Vigilância Armada para Segurança Física** dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da **EBC** no **Distrito Federal**, nas especificações, quantidades e locais definidos no **Encarte A** deste Termo de Referência e anexos.

DAS JUSTIFICATIVAS

- **B.1.** Justifica a abertura de novo processo licitatório para adequar o serviço de vigilância e segurança, ao novo conceito de Portaria e Recepção para os Prédios da **Empresa Brasil de Comunicação S/A EBC**, em Brasília/DF, com a implantação do controle de acesso por catracas, câmeras de CFTV, novos trajes e uniformes, qualidade no atendimento e postura.
- **B.2.** Constitui o cerne da prestação dos serviços de vigilância, proporcionar a segurança física dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, veículos e unidades móveis e manter o controle da circulação interna de visitantes, prestadores de serviço, estagiários, menores aprendizes, terceirizados, contratados temporários, veículos e empregados, durante os horários de expediente e fora deles.
- **B.3.** E, da mesma forma, manter o controle de circulação de veículos nos estacionamentos e o controle das chaves imobiliárias e de veículos nos claviculários das portarias, prestar informações, encaminhar os visitantes, receber as correspondências e documentos entregues durante o expediente.
- **B.4.** O serviço englobará a segurança e o controle da circulação de bens, próprios e de terceiros, e sua movimentação entre as unidades técnicas e administrativas, bem como as saídas e entradas dos bens de uso das unidades móveis e das equipes de externa.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **C.1.** Poderão participar da licitação as empresas que atendam às condições deste Termo de Referência e anexos e que estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados.
- **C.2.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência e anexos de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são





passíveis de serem executados inclusive por micro e pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.

C.3. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, em razão de o objeto da contratação prever a execução de trabalho em regime que pode caracterizar subordinação em relação à **EBC**, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- **D1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de vigilância armada e segurança física** para os empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da **EBC**, no **Distrito Federal**, nas condições descritas neste Termo de Referência e anexos.
- D1.2. Pelos mesmos valores dos serviços efetivos, a EBC também poderá utilizar os serviços de vigilância contratados, de forma eventual, para dar apoio à realização de eventos externos que gerem coberturas de Rádio e Televisão, tais como: Eventos Oficiais, Convenções, Carnaval, Eleições e outros eventos e acontecimentos no Distrito Federal.
 - **D1.3.** Entende-se por prestação de **serviços de vigilância eventual** toda solicitação nesse sentido que venha a ser solicitada pela **EBC** para atendimento das necessidades que se apresentarem e **que não estejam previstos como posto efetivo**.

DA MARCA OU MODELO:

D2

Ε

D2.1. Não se aplica.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

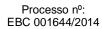
D3.1. As especificações técnicas detalhadas estão inseridas nos Encartes A, B e C anexos a este Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **E.1.** A contratação desejada encontra-se esculpida no princípio da legalidade constante nos seguintes dispositivos:
 - a) Decreto nº 3.555, de 08 de outubro de 2000 Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000 e nº 3.784/2001;

b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Normas Gerais do Pregão;

- c) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 Regulamento do Pregão Eletrônico;
- **d) Decreto nº 6.505**, de 04 de julho de 2008 Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**;
- e) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Normas Gerais de Licitações e Contratos Administrativos.





DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

F

F.1. Não se aplica.

DA ROTINA DE EXECUÇÃO:

- **G1.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência e anexos e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC** no decorrer do Contrato.
 - **G1.1.1.** O detalhamento dos serviços e a rotina dos procedimentos estão descritos nos **Encartes A**, **B** e **C** anexos a este Termo de Referência.
- **G1.2.** Para atender a execução dos serviços deverão ser utilizados **56 (cinquenta e seis)** Vigilantes Diurno/Noturno e **02 (dois) Vigilantes Líderes**, atendendo Escalas de Trabalho definidas para cada posto.
 - **G1.2.1.** Além dos agentes necessários para a execução dos serviços de vigilância, deverão ser previstas reservas para os **serviços eventuais**, horários de intrajornada e as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
 - **G1.2.2.** Dentre os vigilantes que estiverem em serviço na Sede Administrativa da **EBC** no Edifício Super Center Venâncio 2.000, **02 (dois) deles**, indicados pelo Licitante Vencedor, atuarão como **Líderes**, responsáveis pela liderança da equipe de vigilância, por verificar e organizar as escalas, rendições, controlar a cobertura dos postos de vigilância no caso de substituição, ausências ou necessidades de apoio, acompanhar e repassar normas e instruções aos demais vigilantes, intermediar solicitações, controlar frequências e folhas de ponto, acompanhamento de benefícios, dar apoio aos demais vigilantes quando da necessidade de acompanhar serviços de recebimento de equipamentos e materiais, quando ocorrerem no período noturno, feriados e finais de semana, de modo a minimizar fragilidades e possibilitar cobertura de segurança e desenvolver demais necessidades atribuídas ao líder, fazendo a interface entre os vigilantes, o **Licitante Vencedor** e a **EBC**.
- **G1.3.** Os profissionais do Licitante Vencedor serão alocados, de acordo com as necessidades, em qualquer dos endereços definidos no **Tópico G2** deste Termo de Referência, podendo ainda a **EBC**, sempre que necessário e mediante comunicação formal do Fiscal do Contrato, solicitar ao Licitante Vencedor o remanejamento de um ou outro posto entre as unidades da **EBC**, inclusive de turno noturno para diurno e viceversa.
- **G1.4.** O Serviço de Vigilância deverá interagir com o Serviço de Recepção durante o trabalho nas portarias.
 - **G.1.4.1.** O Recepcionista / Porteiro será o responsável pela atuação dentro dos limites da portaria e o vigilante deverá estar posicionado na parte externa da recepção para eventuais intervenções.
- **G1.5.** Durante o horário normal de expediente a responsabilidade pelos serviços na Portaria estará afeto ao Recepcionista / Porteiro, o qual terá a incumbência de zelar pelos equipamentos de uso no serviço. Todavia, a fiscalização de entrada e saída de pessoas e

G1

Folha:



bens e a guarda dos objetos em trânsito pela portaria serão de responsabilidades do vigilante.

G.1.5.1. Quando não houver serviço de Recepção na portaria de qualquer das Unidades da EBC, os serviços serão ostensivos e de responsabilidade do vigilante que estiver de plantão.

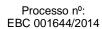
G1.6. DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS

- **G1.6.1.** O Licitante Vencedor deverá fornecer, no início do Contrato e para todos os vigilantes, uniformes e coletes (confeccionados em material de primeira qualidade), assim como os armários, materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços, sendo que os armários ficarão localizados nos postos de serviço, nas dependências da **EBC**, em quantidade suficiente, à disposição dos empregados do Licitante Vencedor para sua pronta utilização;
- **G1.6.2.** Deverão ser distribuídos 02 (dois) jogos de uniforme no início da prestação dos serviços e 01 (um) jogo a cada 06 (seis) meses, mantendo-se planilha de controle, para fins de fiscalização;
- **G1.6.3.** O Licitante Vencedor deverá fornecer além dos uniformes, conforme a seguir descritos, seus complementos de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a saber:
 - a) calça;
 - **b)** camisa de mangas compridas;
 - c) camisa de manga curta;
 - d) cinto de nylon;
 - e) cinto com coldre e baleiro;
 - f) sapatos e meias;
 - g) quepe com emblema;
 - h) jaqueta de frio ou japona;
 - i) capa de chuva;
 - j) crachá;
 - k) distintivo, tipo broche;
 - I) cassetete e porta cassetete;
 - m) apito e cordão de apito;
 - n) lanterna de 03 (três) pilhas;
 - o) pilhas para lanterna;

Folha:



- p) arma e munição;
- **q)** colete à prova de balas;
- r) livro de ocorrência.
- **G1.6.4.** Nos Postos (Diurno e Noturno) relacionados abaixo, **os uniformes** a serem fornecidos pelo Licitante Vencedor serão compostos de **terno preto** (paletó e calça preta), **camisa de mangas compridas** (cor clara), **gravata**, **sapato e cinto pretos**, **distintivo de bolso** (emblema da Empresa) e **coldre de axila**:
 - a) Posto Venâncio 2000 Portaria Social (Portaria Norte lado dos hotéis);
 - **b)** Posto Venâncio 2000 **Portaria de Serviço** (Portaria Sul Setor Rádio/TV);
 - c) Vigilante Líder Venâncio 2000 Coordenação / Controle;
 - **G1.6.4.1.** Os vigilantes escalados para prestar serviços nesses postos, nos finais de semana e feriados, **poderão** trabalhar com o uniforme normal, dispensando-se o terno e a gravata.
- **G1.6.5.** O Licitante Vencedor deverá fornecer para cada vigilante e em cada posto de vigilância, radiocomunicador portátil, com seus respectivos carregadores e baterias sobressalentes, para efetuar comunicação direta com a fiscalização/supervisão/vigilante Líder e com os demais empregados do Licitante Vencedor à disposição da **EBC**, devendo, também, manter um aparelho na base da Coordenação de Segurança, da **EBC**;
 - **G1.6.5.1.** Os Radiocomunicadores deverão ter capacidade e funcionalidade técnica que possibilitem uma comunicação rápida entre todos os vigilantes, inclusive aqueles alocados nos postos mais afastados, com a base/fiscalização do Licitante Vencedor e com a base da Coordenação de Segurança da EBC.
- **G1.6.6.** O Licitante Vencedor deverá fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, pilhas para lanternas, etc.) necessário para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados no serviço;
- **G1.6.7.** O Licitante Vencedor deverá manter e equipar os postos de vigilância noturnos com lanternas de grande alcance, a fim de proporcionar maior mobilidade em situações de emergência (falta de luz e alarmes de incêndio) que exijam afastamento do posto base;
- **G1.6.8.** Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação e uso, comprometendo-se o Licitante Vencedor a efetuar a manutenção e eventual troca do material que apresentar falha ou defeito irremediável, mantendo-os sempre em pleno funcionamento;
- **G.1.6.9.** O Licitante Vencedor não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens (uniforme, materiais, armários e equipamentos) a seus empregados.
- **G1.7.** O custo de deslocamento dos prestadores de serviços e fiscais, para os locais de





prestação de serviços, que não sejam servidos por linhas de transporte público regular, serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor.

DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO:

- **G2.1.** Os serviços de vigilância deverão ser executados nos seguintes estabelecimentos da **EBC**, no Distrito Federal:
 - **G2.1.1.** Sede Administrativa e Centro de Mídias Públicas SCS Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco "B-50/B-60", Edifício Super Center Venâncio 2.000, subsolos 1º, 2º e 3º, em Brasília/DF;
 - **G.2.1.2. Sede Operacional I** SCRN Setor Comercial Residencial Norte orte 702/3, Bloco B, nº 18 Anexo, em Brasília/DF;
 - **G.2.1.3. Sede Operacional II / Edifício Rádio Nacional –** SRTVSul Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco A, em Brasília/DF;
 - **G.2.1.4. Torre de TV Box nº 6/8** Eixo Monumental, em Brasília/DF;
 - **G.2.1.5. Parque de Transmissores da Rádio MEC** SAAN Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte, Estrada da Cavalaria s/nº, em Brasília/DF.
 - **G.2.1.6. Parque de Transmissores do RODEADOR** Rodovia DF 220 KM 07 Próximo a Brazlândia/DF;
 - **G.2.1.7. Parque de Transmissores e Almoxarifado SIA** SMAS Setor de Múltiplas Atividades Sul Trecho 02 Lote único Atrás do SOF Sul, em Brasília/DF.

DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

G.3.1. Os serviços pretendidos serão executados na forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:

H.1. Não se aplica.

G2

G3

ı

DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

I.1. De acordo com pesquisa de preço no mercado o valor total global anual estimado e máximo para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência e anexos, está demonstrado no quadro anexo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE	PREÇO	VALOR MENSAL
DO	PROFISSIONAIS	MENSAL (R\$)	(R\$)
POSTO	(A)	(B)	(C=A x B)





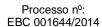
Vigilante Noturno 30		R\$ 6.688,45	R\$ 200.653,50
Vigilante Diurno 26		R\$ 6.123,54	R\$ 159.212,04
Vigilante Líder 02		R\$ 7.097,10	R\$ 14.194,20
TOTAL 58		XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
,	R\$ 374.059,74		
VALOR	R\$ 4.488.716,88		

- **I.2.** No valor global anual estimado estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços, especialmente com os salários dos vigilantes.
- **I.3.** O valor estimado tomou por base o piso salarial da categoria estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho firmado entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg. Vig. do DF e o Sindicato das Empresas de Seg. Privada Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de valores no Distrito Federal 2015 (Distrito Federal).

DA PROPOSTA ECONÔMICA:

- **J.1.** A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, devendo conter todos os elementos que influenciam no seu valor unitário e global, ser impressa em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificando o nome e/ou sua razão social, nº do CNPJ/MF, endereço completo, banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, dados de contato com telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas com os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Real, e, ainda, indicar:
 - **J.1.1.** A descrição detalhada dos serviços cotados, devendo estar em conformidade com este Termo de Referência e anexos.
 - **J.1.2.** preço unitário por posto, o preço mensal e o preço total global anual, com todos os custos que incidem, direta e indiretamente, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência:
 - **J.1.3. Planilha de Custos e Formação de Preços**, para prestação dos serviços de natureza continuada, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Encarte F** deste Termo de Referência;
 - J.1.3.1. Na composição dos preços da Planilha de Custos e Formação de Preços, o Licitante estará obrigado a utilizar somente 2 (duas) casas decimais, devendo observar o correto resultado entre a multiplicação do valor com as quantidades exigidas, a fim de evitar distorções na proposta de preços;
 - **J.1.4.** Cópia do último Acordo Coletivo, Convenção Coletiva, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa de Trabalho do Sindicato da base do Distrito Federal, das categorias profissionais que executarão os serviços, com suas respectivas data base e vigência;
 - J.1.5. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e

J





despesas, taxas e impostos, ônus trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, seguro de vida em grupo, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado;

- **J.1.6.** Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- **J.1.7.** Declaração se comprometendo a fornecer todos os materiais e equipamentos, bem como os uniformes completos aos seus empregados, na data de início da vigência do instrumento contratual;
- **J.1.8. Termo de Vistoria**, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no **Encarte D** deste Termo de Referência;
- J.1.9. Declaração, que deverá ser apresentada pelo Licitante que não possuir escritório/filial localizado no Distrito Federal, comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal no Distrito Federal que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.
- **J.1.5.** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da abertura da sessão desta licitação.
- J.2. A proposta deverá ser elaborada com base no salário normativo da categoria profissional de que trata o objeto da presente contratação, obedecendo a última Convenção Coletiva de Trabalho, vigente no Distrito Federal que versou sobre o salário da categoria, de acordo o modelo de Proposta para Cotação de Preços, constante do Encarte E deste Termo de Referencia.

DA PROPOSTA TÉCNICA:

K1

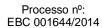
K.1.1. Não se aplica.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

K2.1. Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666/93, os Licitantes, deverão comprovar a Qualificação Técnica, por meio de:

K2

K2.1.1. Prova de autorização para funcionamento para exercer a atividade de vigilância armada concedida pelo Ministério da Justiça, com base na Lei nº 7.102, de 1983, alterada pelas Leis nºs 9.017, 1995 e 11.718, de 2008, no Decreto nº 89.056, de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 1995 e Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;





K2.1.1.1. Essa comprovação far-se-á mediante a apresentação de cópias das Portarias de autorização publicadas no Diário Oficial da União para funcionamento ou respectivas revisões anuais, da empresa, da filial e do escritório operacional que atenderá o contrato, conforme o caso, expedidas pela Coordenação Central de Polícia do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o disposto na Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

- **K2.1.2.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o Licitante já executou ou está executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.
- **K2.1.3. Prova** de que o efetivo do Licitante cursou ou se encontra cursando Escola de Formação de Vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria DG/DPF/MJ nº 387, de 2006, do Diretor do Departamento de Polícia Federal, com as alterações introduzidas pela Portaria DG/DPF/MF nº 1.670/2010;
- **K2.2.** Somente foram definidas neste Termo de Referência as condições de Qualificação Técnica mínimas exigidas para os Licitantes. As demais exigências de habilitação serão oportunamente definidas no instrumento convocatório pela área competente da **EBC**.

DAS CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

K3

K4

K3.1. Não se aplica.

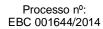
DAS CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

- **K4.1.** Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes ao mínimo indispensável.
- **K4.2.** Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão possuir os recursos de economia de energia habilitado.
- K.4.3. Realizar programa interno de treinamento de seus subordinados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes.
- K.4.4. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva da EBC.

DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:

L

L.1. Não se aplica.





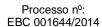
DA GARANTIA CONTRATUAL:

- **M.1.** Os riscos que representam para a **EBC**, quanto ao eventual inadimplemento, por parte do Licitante, da execução dos serviços, bem como, das obrigações contratuais advindas, exigem a cobrança da prestação de garantia na forma estabelecida no art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- **M.2.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades
 - **M.2.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - M.2.2. Seguro-garantia;
 - M.2.3. Fiança bancária.
- M.3. A garantia a que se refere o tópico M.1 deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da comunicação feita pela EBC, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme subitem W.1.1 deste Termo de Referência.
 - M.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total global anual do Contrato.
 - M.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orcamento, Financas e Contabilidade da EBC.
 - **M.6.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.
 - M.7. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **M.7.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Ν

N.1 Como critério de julgamento da licitação, será adotado o menor preço global anual.





DA VISTORIA:

- **O.1.** Todas as empresas interessadas em participar do certame **deverão** visitar as áreas, definidas no **Tópico G2**, tomando conhecimento de todas as circunstâncias da prestação dos serviços, anexando à sua proposta o **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do **Encarte D** anexo a este Termo de Referência.
 - **O.1.1.** A vistoria é considerada necessária para que o Licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados e para a satisfação plena da conformidade de sua proposta de preços, assim, será obrigatória a realização da vistoria em razão de peculiaridades, principalmente de localização, das Unidades da **EBC**, primordialmente a situada na área rural de Brazlândia/DF.
- O.2. A vistoria deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da licitação.
 - **O.3.** Para agendar vistoria nas dependências da **EBC no Distrito Federal**, os Licitantes deverão entrar em contato com a Coordenação de Segurança ou de Serviços Gerais, através dos telefones **(0xx61) 3799-5205**, ou pelo endereço eletrônico: **uanderson.campos@ebc.com.br** ou **paulo.valadares@ebc.com.br**, que assinarão o Termo de Vistoria. As visitas deverão ser agendadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.
 - **O.4**. O Termo de Vistoria, constante do **Encarte D**, impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto ao desconhecimento das condições para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

DAS AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:

Ρ

P.1. Não se aplica.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

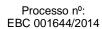
Q

R

Q.1. É vedado, ao Licitante Vencedor, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade a execução, com qualidade e quantidade, dos serviços contratados.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **R.1.** A Gerência Executiva de Administração e Logística da **EBC** nomeará um servidor que será designado Fiscal do Contrato, com as atribuições e responsabilidades de supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, realizar a conferência dos relatórios de apresentação obrigatória e efetuar o atesto das Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamentos.
- **R.2.** Como condição de recebimento e, por tratar-se de prestação de serviços de natureza contínua, sua aceitação será feita mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês de competência da execução dos serviços, pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**.





DAS OBRIGAÇÕES DA EBC:

- **S.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência;
- **S.2.** Por à disposição do Licitante Vencedor local para colocação de cofres, armários ou guarda-roupas, para uso na guarda de uniformes, armamento e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- **S.3.** Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;
- **S.4.** Fornecer cadastro atualizado dos veículos autorizados a utilizar o estacionamento do pátio externo do posto localizado no SRTVS Q. 701 **Ed. Rádio Nacional**, em Brasília/DF;
- S.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, por intermédio do Gestor Documental e do Fiscal do Contrato, devidamente designados pela EBC, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando ciência ao Licitante Vencedor, através do seu preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando sua imediata regularização;
 - **S.8.** Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no **Tópico U** deste Termo de Referência, com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - **S.9.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC.**
 - **S.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência e anexos, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

T.1. Apresentar, na data de início da vigência do instrumento contratual, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação do efetivo de vigilantes cursados em número suficiente para atender o objeto da contratação, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, a data de realização do Curso de Formação ou a data de reciclagem.

Т

T.2. Comprovar a formação técnica e específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e respectivas CNV — Carteira Nacional de Vigilante, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, em conformidade com o que dispõe o art. 16, item 4 da Lei nº 7.102, de 1983, alterada pelas Leis nº 9.017, de 1995 e 11.718, de 2008 e o Decreto nº 89.056, de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 1995.

Folha:



- **T.2.1.** Os profissionais a serem alocados à prestação dos serviços deverão ter conhecimentos comprovados e instrução mínima no nível de 1º Grau, qualificado com curso de vigilante de acordo com a legislação que regula o assunto.
- **T.3.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal do TJDFT Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da **EBC**;
- **T.4.** Designar preposto (Líder(es), Fiscal(is) e/ou Supervisor(es)), para representá-lo, junto à **EBC**, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário e, também, promover o controle do pessoal, respondendo perante a empresa por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.
 - **T.4.1.** O(s) Líder(es), Fiscal(is) e/ou Supervisor(es), prepostos do Licitante Vencedor deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, registrando sua presença no Livro de Ocorrência de cada local vistoriado;
- **T.5.** Colocar, sob as suas expensas, **ponto eletrônico** nos **locais de maior densidade de prestadores de serviços** ou **bastão de ronda eletrônica**, nos postos isolados, objetivando atender as **rondas de vigilância**;
 - **T.5.1.** Os vigilantes deverão acionar o ponto nos locais e horários a serem definidos posteriormente, dependendo da necessidade da **EBC**, durante cada turno de trabalho:
 - **T.5.2.** Os relatórios de execução de ronda eletrônica deverão ser apresentados mensalmente, cabendo ao preposto do Licitante Vencedor fiscalizar a marcação de ponto, o uso indevido ou a falta de execução do bastão de ronda eletrônica, apresentando à **EBC** as justificativas pertinentes;
- **T.6.** Manter o controle do cumprimento da carga horária, cabendo exclusivamente ao Licitante Vencedor, a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra), independentemente da causa.
- **T.7.** Apresentar, no ato da contratação e quando solicitado, comprovante de autorização para compras de armas e munição no Distrito Federal e respectivos registros, disponíveis em quantidade necessária ao cumprimento da execução do serviço contratado, de acordo com a DPF/MJ nº 992, de 1995, com as alterações introduzidas pela Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal; fornecer as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- **T.8.** Disponibilizar munição original de fábrica, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas, substituindo-as a cada 90 (noventa) dias, conforme norma Técnica da Companhia Brasileira de Cartuchos CBC;
- **T.9.** Realizar, semestralmente, a limpeza e revisão do armamento utilizado pelos vigilantes nos postos da **EBC**, por profissionais especializados;
- **T.10.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, coletes e uniformes, indenizações,

Folha:



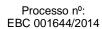
vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;

- **T.10.1.** Pagar, até o **5º** (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados e **fornecer aos empregados vale-refeição e vale-transporte**, de acordo com as escalas e o horário de trabalho, bem como qualquer outro benefício previsto na Convenção Coletiva da Categoria.
- **T.11.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **EBC**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão.
- **T.12.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários.
- **T.13.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal:
 - **T.13.1.** Esgotado o prazo estipulado no **subitem T.13** a **EBC** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida no **subitem M.1** deste Termo de Referência.
- **T.14.** Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **EBC.**
 - **T.14.1.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como, instruir seus empregados quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho da **EBC**;
 - **T.14.2.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Licitante Vencedor relatar à **EBC** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- **T.15.** Manter em cada posto de serviço livro numerado tipograficamente, para registrar ocorrências, onde deve ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações onde houver prestação de serviços;
 - **T.15.1.** Os postos implantados em **caráter eventual** deverão dispor de um único livro de Ocorrências, onde serão registrados os serviços prestados em cada evento, do qual serão fornecidas cópias como comprovação para faturamento;
 - **T.15.2.** Durante a vigência do contrato, os livros utilizados para registro das ocorrências serão mantidos e preservados sob a guarda do Licitante Vencedor, que deverá entregá-los à **EBC** após o encerramento do Contrato.

Folha:



- **T.16.** Fornecer junto ao relatório mensal e sempre que se fizer necessário, cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:
 - a) Escala de serviço do mês seguinte;
 - **b)** Relação de vidas planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos empregados que trabalharam no mês;
 - c) Relatório de ocorrências do mês anterior;
 - d) Relatório "check-list" para conferência dos documentos enviados mensalmente;
 - e) Guia do INSS (GRPS empregado/empregador) e recibo de pagamento;
 - f) Guia do FGTS (relação nominal de empregados) e recibo de pagamento;
 - g) Recibo de Vale-Transporte;
 - h) Recibo de Auxílio-Alimentação;
 - i) Cópia do Contra-cheque mensal, com assinatura do empregado e comprovante do depósito bancário;
 - j) Cópia da folha de pagamento;
 - k) Cópia das folhas de frequência;
 - I) Cópia da RAIS, na época própria;
 - **m)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego Lei 12.440 / 2011;
 - **n)** Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela EBC, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal.
 - **o)** Cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário.
- **T.17.** Apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- **T.18.** Comprovar, no ato da contratação, e manter às suas expensas, escritório comercial, devidamente legalizado e instalado no Distrito Federal, necessárias à realização do objeto do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **EBC**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos seus empregados, e apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de equipamentos e material, desenvolvidas em relação ao Contrato;
- **T.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou





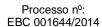
insalubre;

- **T.20.** Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na neste Termo de Referência e na licitação;
- **T.21.** Manter devido sigilo, técnico ou comercial, quanto aos serviços objeto do contrato ou de informações conseguidas por meio desse;
- **T.22.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos limites permitidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **U.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência e anexos, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:
 - **U.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **EBC**;
 - **U.1.2.** Multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre valor mensal do Contrato, por ocorrência, quando:
 - U.1.2.1. Algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e o Licitante Vencedor não efetuar sua substituição, no prazo de 02 (duas) horas, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas;
 - **U.1.2.2.** A **EBC** constatar que os empregados do Licitante Vencedor se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;
 - **U.1.2.3.** O Licitante Vencedor deixar de efetuar o pagamento do salário mensal ou de fornecer o vale-transporte e o auxílio-alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês:
 - **U.1.2.4.** O Licitante Vencedor deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades;
 - **U.1.2.5.** O Licitante Vencedor deixar de fornecer os materiais ou fazê-lo fora do prazo ou ainda o fornecer em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades.
 - **U.1.3.** Multa de **5%** (cinco por cento) sobre valor mensal do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, **02** (duas) ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência e anexos, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.
 - **U.1.4.** Multa compensatória de **15% (quinze por cento)** aplicada sobre o valor total de quaisquer parcelas por ventura não adimplida, no caso de inexecução parcial ou total da parcela;

U





- **U.1.5.** Multa compensatória de **15% (quinze por cento)**, aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do Contrato ou das parcelas remanescentes que deixaram de ser adimplidas;
- **U.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações.
- **U.2.** A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.
- **U.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, poderão ser descontadas da garantia prevista no **Item M** deste Termo de Referência.
 - **U.3.1.** Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- U.4. A imposição das penalidades previstas neste Item deste Termo de Referência não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC.
- U.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.

DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:

V

V.1. A relação jurídica a ser estabelecida entre a **EBC** e o Licitante Vencedor, pactuadas neste Termo de Referência e anexos, bem como, em sua proposta de preços, será concretizada por intermédio de um instrumento de contrato.

DA VIGÊNCIA:

w

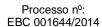
Χ

W.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de início de sua vigência podendo, no interesse da **EBC**, mediante a celebração de Termo Aditivo, ser prorrogado sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, "ex-vi" o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

W.1.1. O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no **Tópico M** deste Termo de Referência.

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

X.1. O contrato poderá ser repactuado, a pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, desde que observado o interregno





mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

- **X.2.** As repactuações serão precedidas de solicitação do Licitante Vencedor, acompanhada de demonstração analítica de aumento dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
 - **X.2.1.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- **X.3.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de preço de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.
- **X.4.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem X.3** deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.
- **X.5.** A repactuação deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.
- **X.6.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- Y.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, despois de verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.
 - **Y.1.1.** Para fins de faturamento será considerado o dia **20 (vinte) de cada mês**, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.
 - **Y.1.2.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado "pro rata die", tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia **20 (vinte) do mês de referência**, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.
 - Y.1.3. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser

Folha:



apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

- **Y.1.4.** Na situação prevista no tópico anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.
- **Y.2.** A critério da **EBC**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere o **Tópico M** deste Termo de Referência, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor.
- Y.3. Os serviços prestados de forma eventual serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

Z DA FISCALIZAÇÃO

- **Z.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **EBC**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.
- **Z.2.** Não obstante o Licitante Vencedor seja a único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, **EBC** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por Fiscal ou Gestor designado, com as seguintes atribuições para isso:
 - **Z.2.1.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;
 - **Z.2.2.** Elaborar Planilha Resumo de todo o Contrato. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços nas instalações da Contratante, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;
 - **Z.2.3.** Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pelo Licitante Vencedor e pelo empregado.
 - **Z.2.3.1.** Terá especial atenção para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

Z.2.4. Fiscalização diária:

Z.2.4.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão

Folha:



prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha mensal;

- **Z.2.4.2.** Verificar se os empregados estão cumprindo à jornada de trabalho;
- **Z.3.4.3.** Evitar ordens diretas aos terceirizados, devendo as solicitações de serviços serem dirigidas ao preposto do Licitante Vencedor, da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
- **Z.2.5.** Fiscalização Mensal para efeito do pagamento:
 - **Z.2.5.1.** Recepcionar a (s) Nota (s) Fiscal (is) de pagamento, fazer os devidos lançamentos e atestá-la;
 - **Z.2.5.2.** Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, valestransporte e auxílio-alimentação dos seus empregados colocados a disposição da **EBC**;
 - **Z.2.5.3.** Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS e do INSS dos seus empregados colocados a disposição da **EBC**.

Z.2.6. Fiscalização especial:

- **Z.2.6.1.** Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);
- **Z.2.6.2.** Acompanhar o controle férias e licenças dos empregados do Licitante Vencedor, colocados a disposição da **EBC**.
- **Z.3.** Exigir que o Licitante Vencedor instrua seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações inerente ao cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
 - **Z.3.1.** Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.
- **Z.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante Vencedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência.
- **Z.5.** Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos termos do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.
 - **Z.5.1.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**.

Folha:



- **Z.6.** Ao fim do Contrato o mesmo só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Licitante Vencedor, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- **Z.7.** A existência, e a atuação da fiscalização da **EBC** em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.

AA DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **AA.1**. O horário de trabalho dos profissionais deverá seguir a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria, obedecendo as escalas determinadas neste Termo de Referência para cada posto de trabalho;
- **AA.2.** Deverão ser realizados rodízios periódicos entre os postos, programados pelo Licitante Vencedor ou a pedido da **EBC**, envolvendo os vigilantes lotados nas instalações da **EBC** no Distrito Federal e eventuais reservas, de modo a estarem totalmente integrados às rotinas de serviço dos postos.
- AA.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.
- **AA.4.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **EBC**.
- AA.5. Este Termo de Referência é parte integrante da RMS/GELOG/Nº 044/2014.

AB DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

Brasília, 26 de fevereiro 2015:

JOSÉ STALIN DE ANDREDE JÚNIOR

MARCELO F. VASCONCELOS

Coordenador de Segurança

Gerente de Logística

PAULO MACHADO

Gerente Executivo de Administração e Logística

Aprovado por:

Brasília, 27 de fevereiro 2015:

CLÓVIS F. CURADO JR.

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 ENCARTE A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

LINIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação dos serviços ostensivos de vigilância armada para segurança física** dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da **EBC** no **Distrito Federal**, nas especificações, quantidades e locais definidos neste documento.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	
01	Vigilância Armada – Diurna	Postos	14	
02	Vigilância Armada – Noturna	Postos	15	

CEDE ADMINISTRATIVA & CENTRO DE MÍDIAS DÍADI ICAS

2. DO LOCAL, HORÁRIO E FREQUÊNCIA DOS POSTOS

2.1. Para fins de execução dos serviços deverá ser observado o local, o horário e a frequência dos Postos, conforme abaixo descritos:

UNIDADE	SEDE	ADMINISTRATIVA & C	SENTRO DE MIDIA	AS PUBLIC	AS
ENDEREÇO	SCS Quadra 8, Bloco "B-50/B-60", Edifício Super Center Venâncio 2000 – 1º, 2º e 3º subsolos.				
1.00	CAL	TURNO/HORÁRIO	FREQUENCIA	QUAN	TIDADE
LO	CAL	TURNO/HURARIO	FREQUENCIA	DIA	MÊS
Portaria Social Portaria Norte [lado dos		07h00 as 19h00	2ª a Domingo	01	02
	téis]	19h00 as 07h00	2ª a Domingo	01	02
	de Serviço ria Sul	07h00 as 19h00	2ª a Domingo	01	02
[lado Setor de Rádio e TV]		19h00 as 07h00	2ª a Domingo	01	02
	ia Doca Entrega Mídia	07h00 as 19h00	2ª a Domingo	01	02





	19h00 as 07h00	2ª a Domingo	01	02
Vigilante Ronda	07h00 as 19h00	2ª a Domingo	01	02
	19h00 as 07h00	2ª a Domingo	01	02
Vigilante Líder Coordenação / Controle 07h00 as 19h00 2ª a Domingo		01	02	
TOTAL			09	18

UNIDADE	SEDE OPERACIONAL I				
ENDEREÇO		SCRN Quadra 702/3,	Bloco B, nº 18 -	Anexo	
1.00	CAL	TURNO/HORÁRIO	EDECHENCIA	QUANTIDADE	
LOCAL		TURNO/HORARIO	FREQUENCIA	DIA	MÊS
Sede Operacional I		07h00 as 19h00	2ª a Domingo	01	02
		19h00 as 07h00	2ª a Domingo	01	02
TOTAL				02	04

UNIDADE	SEDE OPERACIONAL II – EDIFÍCIO RÁDIO NACIONAL				
ENDEREÇO		SRTV SUL Qu	adra 701 Bloco A		
LOCAL		TURNO/HORÁRIO	FREQUENCIA	QUAN	TIDADE
		TURNO/HURARIO	FREQUENCIA	DIA	MÊS
Sede Operacional II Edifício Rádio Nacional		07h00 as 19h00	2ª a Domingo	02	04
		19h00 as 07h00	2ª a Domingo	02	04
TOTAL				04	08

UNIDADE	TORRE DE TV – BOX № 6/8				
ENDEREÇO	Eixo Monumental				
LOCAL		TURNO/HORÁRIO	FREQUENCIA	QUANTIDADE	
				DIA	MËS



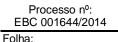


Torre de TV – Box nº 6/8	07h00 as 19h00	2ª a Domingo	01	02
	19h00 as 07h00	2ª a Domingo	01	02
TOTAL			02	04

UNIDADE	PARQUE DE TRANSMISSORES DA RÁDIO MEC				
ENDEREÇO	Setor de Arma	zenamento e Abasteci	mento Norte – Es	trada da Ca	avalaria s/nº
1.0	CAL	TURNO/HORÁRIO	EDECHENCIA	QUAN'	TIDADE
LOCAL		TURNO/HORARIO	FREQUENCIA	DIA	MÊS
Guarita da Entrada Prédio do Transmissor		07h00 as 19h00	2ª a Domingo	01	02
		19h00 as 07h00	2ª a Domingo	01	02
TOTAL			02	04	

UNIDADE	PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR				
ENDEREÇO	Ro	odovia DF 220 – Km 07	/ – Próximo a Bra	zlândia/DF	
1.00	CAL	TURNO/HORÁRIO	EDECHENCIA	QUAN'	TIDADE
LOCAL		TURNO/HURARIU	FREQUENCIA	DIA	MÊS
Guarita da Entrada		07h00 as 19h00	2ª a Domingo	01	02
Guarita u	a Entraua	19h00 as 07h00	2ª a Domingo	01	02
Prádio do O	ndas Mádias	07h00 as 19h00	2ª a Domingo	01	02
Prédio de Ondas Médias		19h00 as 07h00	2ª a Domingo	01	02
Prédio de Ondas Curtas		19h00 as 07h00	2ª a Domingo	01	02
TOTAL				05	10

UNIDADE	PAR	PARQUE DE TRANSMISSORES & ALMOXARIFADO SIA				
ENDEREÇO	Setor de Múlti Sul	Setor de Múltiplas Atividades Sul – Trecho 2 – Lote único – Atrás do SOF Sul				
1.0	CAL	TURNO/HORÁRIO	TURNO/HORÁRIO FREQUENCIA	QUANTIDADE		
LO	CAL	TORNO/HORARIO	PREQUENCIA	DIA	MÊS	
Guarita da Entrada		07h00 as 19h00	2ª a Domingo	01	02	
		19h00 as 07h00	2ª a Domingo	01	02	





Pátio do Almoxarifado	07h00 as 19h00	2ª a Domingo	01	02
	19h00 as 07h00	2ª a Domingo	02	04
TOTAL			05	10

QUADRO RESUMO DOS POSTOS					
ATIVIDADES	Nº DE POSTOS	Nº DE VIGILANTES			
Serviço de Vigilância – Diurna.	13	26			
Serviço de Vigilância – Noturna.	15	30			
Serviço de Vigilância Líder	01	02			
TOTAL GERAL	29	58			

3. DOS POSTOS E SUA ROTINA

3.1. SEDE ADMINISTRATIVA E CENTRO DE MÍDIAS PÚBLICAS:

- **3.1.1. Posto I** Entrada Social na Portaria Norte (lado dos Hotéis)
 - **3.1.1.1.** Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu posto na Portaria da Entrada Norte do Prédio durante o dia e **à noite** nas dependências internas da portaria, na seguinte escala:
 - a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
 - **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.
- **3.1.2. Posto II** Entrada de Serviço na Portaria Sul (lado Setor de Rádio e TV)
 - **3.1.2.1.** Funcionamento de **24 (vinte e quatro horas)**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto na Portaria da Entrada Sul do Prédio durante o dia e **à noite** nas dependências internas da portaria, na seguinte escala:
 - a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
 - **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.
- **3.1.3. Posto III –** Portaria Docas (Carga/Descarga e Entrega da Mídia)
 - **3.1.3.1.** Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto na Portaria da Entrada das Docas no 2º Subsolo do Prédio durante o dia e **à noite** nas dependências internas da portaria, na seguinte escala:



- a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
- b) Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.
- **3.1.4. Posto IV** Vigilante Ronda (Cobertura/Reforço)
 - **3.1.4.1.** Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto dentro do Prédio durante o dia e **à noite** como ronda nas dependências internas do Edifício Venâncio 2000 1º e 2º Subsolos, na seguinte escala:
 - a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
 - b) Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.
- **3.1.5. Posto V –** Vigilante Líder (Coordenação/Supervisão)
 - **3.1.5.1.** Funcionamento diurno de **12 (doze) horas,** onde **01(um) Vigilante** terá seu Posto como Vigilante Líder dentro do Prédio durante o dia nas dependências internas do Edifício Venâncio 2000 1º e 2º Subsolos, na seguinte escala:
 - a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.
- 3.2. SEDE OPERACIONAL I ANEXO
 - **3.2.1.** Posto VI Hall da Recepção
 - **3.2.1.1.** Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto base no Hall da Recepção durante o dia e **à noite** nas dependências internas do Prédio Anexo, na seguinte escala:
 - a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
 - **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.
- 3.3. SEDE OPERACIONAL II RÁDIO NACIONAL
 - **3.3.1.** Posto VII Guarita da Entrada
 - **3.3.1.1.** Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **02 (dois) Vigilantes** terão seus Postos na Guarita da Entrada durante **o dia** e **à noite** nas dependências internas do Edifício da Rádio Nacional, na seguinte escala:
 - a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Postos 12x36 diariamente; e
 - **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Postos 12x36 diariamente.
 - **3.3.2.** Posto VIII Estacionamento
 - **3.3.2.1.** Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **02 (dois) Vigilantes** terão seus Postos no Estacionamento durante **o dia** e **à noite**, na seguinte escala:



- a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Postos 12x36 diariamente; e
- **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Postos 12x36 diariamente.

3.4. TORRE DE TELEVISÃO – BOX Nº 6/8

- **3.4.1.** Posto IX Portaria do Prédio e Box nº 6/8
 - **3.4.1.1.** Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto na Entrada da Portaria do Prédio durante **o dia** e à **noite**, nas dependências internas dos Boxes nº 6/8 da **EBC** na Torre de Televisão, na seguinte escala:
 - a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
 - b) Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.

3.5. PARQUE DE TRANSMISSORES DA RÁDIO MEC

- **3.5.1.** Posto X Hall da Recepção
 - **3.5.1.1.** Funcionamento **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá o seu Posto Base na Parte Interna e Externa do Prédio de Operações dos Transmissores durante **o dia** e **à noite**, dando cobertura ao Operador de serviço, instalações e bens, na seguinte escala:
 - a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
 - **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.

3.6. PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR

- **3.6.1.** Posto XI Guarita da Entrada
 - **3.6.1.1.** Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto na Guarita do Portão da Entrada do Parque de Transmissores do RODEADOR durante **o dia** e **à noite**, com vistas às adjacências, na seguinte escala:
 - a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
 - b) Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.
- **3.6.2.** Posto XII Prédio de Ondas Médias
 - **3.6.2.1.** Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto dentro do Prédio de Ondas Médias do Parque de Transmissores do Rodeador durante **o dia** e **à noite**, com vistas às adjacências, na seguinte escala:
 - a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
 - **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.



3.6.3. Posto XIII – Prédio de Ondas Curtas

- **3.6.3.1.** Funcionamento de **12 (doze) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto dentro do Prédio de Ondas Curtas do Parque de Transmissores do Rodeador durante à **noite**, com vistas às adjacências, na seguinte escala:
 - a) Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente

3.7. PARQUE DE TRANSMISSORES & ALMOXARIFADO SIA

- **3.7.1.** Posto XIV Guarita da Entrada
 - **3.7.1.1.** Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto Base na Guarita do Portão de Entrada do Parque de Transmissores do SIA Almoxarifado durante **o dia** e **à noite**, com vistas às adjacências, na seguinte escala:
 - a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
 - **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente
- **3.7.2.** Posto XV Pátio do Almoxarifado
 - **3.7.2.1.** Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto Base durante **o dia** no Pátio situado entre o Prédio de Transmissores, Galpão do Almoxarifado e o Posto de Lavagem, com vistas às adjacências **e 02 (dois) Vigilantes** durante à **noite**, nos mesmos locais, na seguinte escala:
 - a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
 - **b)** Das 19h00 às 07h00 02 (dois) Postos 12x36 diariamente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 ENCARTE B

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	SEDE ADMINISTRATIVA & CENTRO DE MÍDIAS PÚBLICAS	
ENDEREÇO	SCS Quadra 8, Bloco "B-50/B-60", Edifício Super Center Venâncio 2000 – 1º, 2º e 3º subsolos	
POSTO I	Entrada Social na Portaria Norte (lado dos Hotéis)	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		

1. Portaria aberta 12 horas das 07h às 19 horas – de 2ª feira a sábado.

Turno de 07h00 as 19h00 - 1 (um) Recepcionista/1 (um) Porteiro - 1 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 - 1 (um) Vigilante

A atividade nos serviços de portaria é exclusiva do Recepcionista e Porteiro.

Durante o dia a responsabilidade total pelos serviços de portaria é do recepcionista, que estiver em serviço.

- a) apoiar os serviços de portaria, com presteza e urbanidade, agindo para liberação das catracas quando necessário;
- b) realizar rondas entre a portaria e as áreas externas, quando necessário;
- c) vigiar as áreas internas do prédio e utilizar comunicador móvel;
- **d)** exercer a atividade de portaria, no horário das 19h às 07h. No período noturno o horário do vigilante na portaria é integral;
- e) controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";
- f) fazer cumprir junto com o recepcionista/porteiro a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados;
- **g)** impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- h) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da EBC, quando ocorrerem;
- i) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com o recepcionista/porteiro;





j) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do prédio, em conjunto com a portaria e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância.

POSTO II Entrada de Serviço na Portaria Sul (lado Setor de Rádio e TV)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

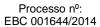
1. Portaria aberta 24 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 01 (um) Recepcionista/1 (um) Porteiro – 1 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 01 (um) Porteiro – 1 (um) Vigilante

A atividade nos serviços de portaria é conjunta e paralela de recepcionista/porteiro e vigilante.

A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do recepcionista/porteiro, que estiver em serviço.

- a) apoiar os serviços de portaria, com presteza e urbanidade, agindo para liberação das catracas quando necessário;
- b) realizar rondas entre as portarias e utilizar comunicador móvel;
- c) vigiar as áreas internas do prédio e a plataforma para transporte de portadores de necessidades especiais;
- **d)** compartilhar a atividade de portaria com o porteiro, no horário das 19h às 07h. No período noturno o horário do vigilante na portaria é integral;
- e) controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";
- f) fazer cumprir junto com o recepcionista/porteiro a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados;
- **g)** impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- h) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da EBC, quando ocorrerem;
- i) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com o recepcionista/porteiro;
- j) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do prédio, em conjunto com a portaria e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a





vigilância.

POSTO III	Portaria Docas (Carga/Descarga e Entrega da Mídia)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Portaria aberta 24 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 01 (um) Recepcionista/1 (um) Porteiro – 1 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 01 (um) Porteiro – 1 (um) Vigilante

- a) exercer os serviços de portaria, agindo com presteza e urbanidade;
- **b)** não permitir o estacionamento de veículos na entrada das docas e utilizar comunicador móvel:
- c) vigiar as áreas internas do prédio e a entrada de pessoas para os estúdios de televisão;
- d) No período noturno controlar a entrada e saída de motoqueiros de entrega de mídias;
- e) controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";
- f) Fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e o uso de trajes inadequados e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;
- **g)** impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- h) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da EBC, quando ocorrerem;
- i) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com o recepcionista/porteiro;
- j) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do prédio, em conjunto com a portaria.

POSTO IV	POSTO IV Vigilante Ronda (Cobertura/Reforço)		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			



1. Cobertura 24 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 01 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 01 (um) Vigilante

2. As atividades do Vigilante Ronda são:

2.1. Quando em substituição eventual:

- a) apoiar os serviços de portaria, com presteza e urbanidade, liberar as catracas quando necessário:
- **b)** vigiar as áreas internas do prédio e a plataforma para transporte de portadores de necessidades especiais;
- **c)** controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";
- **d)** fazer cumprir junto com o recepcionista/porteiro a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados, retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;
- **e)** impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- f) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **EBC**, quando ocorrerem;
- **g)** tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com o recepcionista/porteiro;
- h) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do prédio, em conjunto com a portaria.

POSTO V Vigilante Líder (Coordenação/Supervisão)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Cobertura 12 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 às 19h00 - 1 (um) Vigilante

2. As atividades do Vigilante Líder são:

a) coordenar e supervisionar os serviços de vigilância no horário, fiscalizar a frequência e a pontualidade dos vigilantes de todos os postos, providenciando a substituição ou cobertura de eventuais elementos em falta e horário de refeições, realizar rondas entre as portarias e utilizar comunicador móvel;



2.1. Quando em substituição eventual:

- a) apoiar os serviços de portaria, com presteza e urbanidade, liberar as catracas quando necessário;
- **b)** vigiar as áreas internas do prédio e a plataforma para transporte de portadores de necessidades especiais;
- c) controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";
- d) fazer cumprir junto com o recepcionista/porteiro a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados, retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;
- **e)** impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- **f)** lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **EBC**, quando ocorrerem;
- **g)** tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com o recepcionista/porteiro;
- h) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do prédio, em conjunto com a portaria.

UNIDADE	SEDE OPERACIONAL I			
ENDEREÇO	SCRN 702/3 Bloco B nº 18 – Anexo			
POSTO VI	Hall da Recepção			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				

1. Portaria aberta 24 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 01 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 01 (um) Vigilante

A atividade nos serviços de portaria é de responsabilidade exclusiva do vigilante.

- **a)** exercer os serviços de portaria, agindo com presteza e urbanidade; realizar rondas entre a portaria principal e a dos fundos, quando necessário;
- b) utilizar comunicador móvel, manter a guarda da área em deslocamentos alternados, vigiar

Folha:



as áreas internas e externas do prédio e abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia;

- c) acompanhar eventualmente visitantes e portadores de necessidades especiais ao seu local de destino:
- **d)** controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";
- e) fazer cumprir a norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados;
- f) impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- **g)** lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **EBC**, quando ocorrerem;
- h) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com a administração;
- i) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências da EBC e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância.

UNIDADE	SEDE OPERACIONAL II – EDIFÍCIO RÁDIO NACIONAL			
ENDEREÇO	SRTVS Quadra 701, Bloco A			
POSTO VII	Guarita de Entrada			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				

1. Guarita aberta 24 horas.

1.1. Portaria do Prédio aberta das 07h às 19h – de 2ª feira a domingo.

Turno: 07h00 as 19h00 – 1 Recepcionista – 2 (dois) Vigilantes Turno de 19h00 as 07h00 – 2 (dois) Vigilantes

A atividade nos serviços de portaria é conjunta do porteiro e vigilante. A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do porteiro, que estiver em serviço.

- a) substituir de segunda-feira a sábado, em caráter eventual, o porteiro nas atividades de portaria;
- **b)** exercer a atividade de portaria, das 19h as 07 horas. Aos domingos o horário na portaria é integral (24 horas);
- c) controlar junto com o porteiro, a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos,

Folha:



mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";

- **d)** fazer cumprir junto com o recepcionista/porteiro a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados;
- e) impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- f) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **EBC**, quando ocorrerem:
- **g)** tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com o recepcionista / porteiro;
- h) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências da EBC, em conjunto com a portaria e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas, que tenham burlado a vigilância;
- i) abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia.

POSTO VIII Estacionamento

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Guarita aberta 24 horas.

1.1. Portaria do Prédio aberta das 07h às 19h – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 2 (dois) Vigilantes Turno de 19h00 as 07h00 – 2 (dois) Vigilantes

A atividade nos serviços de portaria é conjunta do porteiro e vigilante. A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do porteiro, que estiver em serviço.

- a) controlar a entrada e saída dos veículos autorizados no estacionamento, mediante a apresentação do crachá funcional e orientar o estacionamento nas vagas demarcadas; verificar se os carros da **EBC** encontram-se devidamente fechados;
- b) vigiar o estacionamento e a área interna do prédio, utilizar comunicador móvel;
- c) substituir de segunda-feira a sábado, em caráter eventual, o porteiro nas atividades de portaria;
- **d)** exercer a atividade de portaria, das 19h as 07 horas. Aos domingos o horário na portaria é integral (24 horas);
- e) fazer cumprir junto com o recepcionista/porteiro a Norma que trata do uso obrigatório do

Folha:



crachá e de trajes inadequados;

- f) impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- **g)** lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **EBC**, quando ocorrerem;
- h) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências da **EBC**, em conjunto com a portaria e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas, que tenham burlado a vigilância;
- i) abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia.

UNIDADE	TORRE DE TV – BOX № 6/8		
ENDEREÇO	Eixo Monumental		
POSTO IX	IX Portaria do Prédio e Box nº 6/8		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			

1. Portaria fechada 24 horas – Não há atendimento ao público.

Turno de 07h00 as 19h00 – 1 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 1 (um) Vigilante

A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço.

- a) executar os serviços de portaria, em tempo integral, agindo com presteza e urbanidade.
- **b)** vigiar a área interna do prédio e os veículos e unidades móveis da **EBC**, no estacionamento;
- c) controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";
- d) fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados;
- e) impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela Área de Patrimônio;
- f) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da EBC, quando ocorrerem;
- **g)** tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades;

Folha:



- h) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências da EBC e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas, que tenham burlado o serviço de identificação;
- i) utilizar comunicador móvel e abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia.

UNIDADE	PARQUE DE TRANSMISSORES DA RÁDIO MEC		
ENDEREÇO	Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – Estrada da Cavalaria s/nº		
POSTO X	Hall da Recepção		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			

1. Portaria aberta 24 horas – de 2ª feira à domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 1 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 1 (um) Vigilante

A atividade do Serviço de Portaria deste Posto é exclusiva do Vigilante. A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço.

- **a)** controlar a entrada e saída de todos os veículos no Parque, verificando se os mesmos transportam material ou equipamento no momento da entrada/saída;
- **b)** impedir a entrada ou saída de pessoas pelo portão de entrada/saída de veículos, controlar o acesso das pessoas autorizadas através do formulário "Controle de Circulação Interna";
- **c)** impedir a entrada de veículos de terceiros, antes das 08h e após as 16h horas, durante a semana e integralmente aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização expressa da área competente **EBC**;
- **d)** proibir a aglomeração de pessoas e o estacionamento de veículos junto aos portões de entrada/saída de veículos:
- e) manter os portões sempre fechados, abrindo-os somente quando da entrada/saída de veículos;
- f) controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário "Autorização de Saída de Material";
- **g)** fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados e retirar do interior do Parque pessoas não autorizadas, que tenham burlado a vigilância;
- h) impedir a entrada de materiais ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados:
- i) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da EBC, quando ocorrerem;

Folha:



- j) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com os demais vigilantes do posto;
- **k)** coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do Parque de Transmissores. Utilizar comunicador móvel.
- i) abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia.

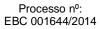
UNIDADE	PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR			
ENDEREÇO	Rodovia DF 220 – Km 07 – Próximo a Brazlândia			
POSTO XI	POSTO XI Guarita da Entrada			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				

1. Portaria aberta 24 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 1 (um) vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 1 (um) vigilante

A atividade do serviço de portaria deste posto é exclusiva do vigilante. A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço.

- a) controlar a entrada e saída de todos os veículos no Parque, verificando se os mesmos transportam material ou equipamento; controlando a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário "Autorização de Saída de Material";
- b) impedir a entrada ou saída de pessoas pelo portão de entrada/saída de veículos, controlar o acesso das pessoas autorizadas e empregados através do formulário "Controle de Circulação Interna";
- c) impedir a entrada de veículos de terceiros, antes das 09h e após as 16 horas, durante a semana e integralmente aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização expressa da área competente da EBC;
- **d)** manter os portões sempre fechados, abrindo-os somente quando da entrada/saída de veículos; proibir a aglomeração de pessoas e o estacionamento de veículos junto aos portões de entrada/saída de veículos:
- e) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências da EBC e retirar do interior do Parque pessoas não autorizadas, que tenham burlado o serviço de identificação;
- f) impedir a entrada de materiais ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados;
- g) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis





da EBC, quando ocorrerem;

- h) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com os demais vigilantes do posto;
- i) fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados e utilizar comunicador móvel.
- j) abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia.

POSTO XII Prédio de Ondas Médias

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Portaria aberta 24 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h as 19 horas – 1 (um) Vigilante Turno de 19h as 07 horas – 1 (um) Vigilante

A atividade do serviço de portaria deste posto é exclusiva do vigilante.

A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço.

- a) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da EBC, quando ocorrerem;
- b) controlar o acesso das pessoas autorizadas através do formulário "Controle de Circulação Interna":
- **c)** controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário "Autorização de Saída de Material";
- **d)** impedir a entrada de materiais ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados;
- **e)** fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados e garantir a segurança das instalações físicas e dos servidores que trabalham no local;
- f) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com os demais vigilantes do posto;
- g) utilizar comunicador móvel.



POSTO XIII | Prédio de Ondas Curtas

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Posto noturno de 12 horas – 2ª feira à domingo.

Turno de 19h as 07 horas - 1 (um) Vigilante

A atividade do serviço de portaria deste posto é exclusiva do vigilante. A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço.

2. As atividades do Vigilante são:

- a) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da EBC, quando ocorrerem;
- **b)** controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário "Autorização de Saída de Material";
- **c)** impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- **d)** tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com os demais vigilantes do posto;
- **e)** fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados e garantir a segurança das instalações físicas e dos empregados que trabalham no local;
- f) utilizar comunicador móvel.
- **g)** abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia.

UNIDADE	PARQUE DE TRANSMISSORES & ALMOXARIFADO SIA	
ENDEREÇO	Setor de Múltiplas Atividades Sul – Trecho 2 – Lote único – Atrás do SOF Sul	
POSTO XIV	Guarita da Entrada	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		

1. Portaria aberta 24 horas – de 2ª feira à domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 1 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 1 (um) Vigilante

A atividade do serviço de portaria deste posto é exclusiva do vigilante.

A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço.



2. As atividades do Vigilante são:

- **a)** controlar a entrada e saída de todos os veículos no Parque, verificando se os mesmos transportam material ou equipamento no momento da entrada/saída;
- **b)** impedir a entrada ou saída de pessoas pelo portão de entrada/saída de veículos, controlar o acesso das pessoas autorizadas através do formulário "Controle de Circulação Interna";
- **c)** impedir a entrada de veículos de terceiros, antes das 08h e após as 16h horas, durante a semana e integralmente aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização expressa da área competente **EBC**;
- **d)** proibir a aglomeração de pessoas e o estacionamento de veículos junto aos portões de entrada/saída de veículos;
- e) manter os portões sempre fechados, abrindo-os somente quando da entrada/saída de veículos:
- f) controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário "Autorização de Saída de Material";
- **g)** fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados e retirar do interior do Parque pessoas não autorizadas, que tenham burlado a vigilância;
- h) Impedir a entrada de materiais ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados;
- i) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **EBC**, quando ocorrerem;
- j) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com os demais vigilantes do posto;
- **k)** coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do Parque de Transmissores. Utilizar comunicador móvel.
- I) abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia.

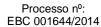
POSTO XV Pátio do Almoxarifado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Ronda 24 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 1 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 2 (dois) Vigilantes

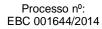
A atividade do serviço deste posto é exclusiva do vigilante.





A responsabilidade total pelos serviços de ronda e guarda dos bens é do vigilante que estiver em serviço.

- **a)** lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **EBC**, quando ocorrerem;
- **b)** tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com os demais vigilantes do posto;
- c) Fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados e retirar do interior do Parque pessoas não autorizadas, que tenham burlado a vigilância, garantindo a segurança das instalações físicas e dos empregados que trabalham no local;
- **d)** realizar rondas entre os prédios dentro da área do posto, com ênfase na verificação das portas do prédio do almoxarifado, mantendo a guarda da área em deslocamentos alternados até a guarita de entrada e utilizar comunicador móvel.





PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2015

ENCARTE C

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

- **1.1.** Toda solicitação para Serviço de Vigilância Armada eventual, será de, no mínimo, 12 (doze) horas;
 - **1.1.1.** As solicitações de serviços que excederem ao número mínimo de horas estabelecido, serão pagas considerando-se o número de horas efetivamente trabalhadas.
- **1.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções discriminadas neste Termo de Referência e recomendações que venham a ser feitas pela **EBC** no decorrer do Contrato.
- **1.3.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar um Livro de Ocorrência para registro dos eventos acontecidos no decorrer dos serviços nos postos eventuais, que deverá ser assinado pela Coordenação de Segurança ou por empregado da área responsável pelo evento/solicitação.

2. DOS SERVIÇOS DOS VIGILANTES NOS POSTOS EVENTUAIS

- **2.1.** Fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá no local de trabalho e de trajes inadequados. Tratar todas as pessoas com cordialidade e educação.
- **2.2.** Registrar toda movimentação havida no posto, em formulário fornecido pela **EBC** ou no livro de ocorrência.
- **2.3.** Não permitir a saída de qualquer objeto de propriedade da **EBC** sem que esteja devidamente autorizado.
- **2.4.** Não permitir a entrada de empregado ou visitante nos postos, sem que estejam portando crachá ou adesivo de identificação.
- **2.5.** É proibida a utilização de bens patrimoniais da **EBC**, pelos vigilantes em serviço, tais como, aparelhos telefônicos, rádios, televisores, computadores, máquinas e equipamentos, etc., exceto aqueles designados para a prestação dos serviços.
- **2.6.** Informar qualquer irregularidade nos postos à Coordenação de Segurança e/ou ao empregado da **EBC** responsável pelo evento, sem prejuízo das devidas anotações no livro de ocorrência.
- 2.7. Manter, em sua atuação, o local dos serviços limpos e organizados;
- **2.8.** Será de responsabilidade do Licitante Vencedor toda e qualquer ligação telefônica, efetuada pelo vigilante, nos telefones de serviço da **EBC.**
- **2.9.** Todo posto eventual deverá ter equipamento móvel de comunicação para que o vigilante possa fazer contato com sua empresa.





- **2.10.** Responsabilizar-se integralmente pela segurança do patrimônio da **EBC**. Caso haja necessidade de saída de bens, materiais e pertences de mão (sacos, mochilas, caixas e embrulhos), essa saída deverá ser autorizada pelo responsável pelo evento.
- **2.11.** Responsabilizar-se por qualquer subtração de bens de propriedade da **EBC** no horário de vigilância, bem como de bens que estejam sob a responsabilidade da mesma, sendo descontado do faturamento o valor correspondente a reposição do bem subtraído.
- **2.12.** O vigilante não poderá abandonar o posto de serviço, independente do horário, sem a autorização da área responsável pelo evento.

3. **DOS MATERIAIS**

3.1. Os materiais impressos necessários à execução dos serviços, serão fornecidos pela **EBC**.





PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2015 ENCARTE D

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada pelo (a) Senhor (a), Carteira de Identidade nº CREA/, com base no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93 e, atendendo ao disposto no subitem 6.5.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2015, combinado com o subitem 0.1.1. do Anexo I – Termo de Referência, compareceu na Unidade da EBC no Distrito Federal e procedeu a VISTORIA atinente a prestação dos serviços ostensivos de vigilância armada para segurança física dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e Unidades móveis da EBC no Distrito Federal.
Brasília/DF, de de 2015.
Assinatura e Carimbo do Representante da EBC
<u>VISTO</u> :
DECLARO que, na data acima, através de nossa Vistoria, tomei ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços e à execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços para o objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2015 .
Assinatura do Representante do Licitante

OBSERVAÇÃO: As visitas deverão ser realizadas nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, para isso, os Licitantes deverão manter contato com o responsável abaixo relacionado que agendará a visita e assinará os Termos de Vistoria:

a) Coordenação de Segurança ou de Serviços Gerais, através dos Telefones (61) 3799-5205, com o Sr. Uanderson Campos ou Sr. Paulo Tarciso, ou ainda, pelos e-mail's uanderson.campos@ebc.com.br ou jose.stalin@ebc.com.br., que assinarão o Termo de Vistoria. As visitas deverão ser agendadas nos horários de 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.



EBC 001644/2014 Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2015

ENCARTE E

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços Ostensivos de Vigilância Armada para Segurança Física dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da EBC no Distrito Federal, nas especificações, quantidades e locais definidos no Termo de Referência e anexos.

DATA DE ABERTURA: 30/04/2015.

HORARIO:09h30 min. (Horário de Brasília/DF).

DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAL (A)	PREÇO MENSAL (R\$) (B)	VALOR MENSAL (R\$) (C=A x B)
Vigilante Diurno	26		
Vigilante Noturno	30		
Vigilante Líder	02		
TOTAL	58		
VALO (valor mo			

O valor global anual desta proposta de preços é de R\$ _____, _ (por extenso)

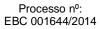
OBSERVAÇÃO:

- Juntamente com a proposta o Licitante deverá apresentar a planilha de custos e de formação de preços de cada profissional alocado para a prestação dos serviços, considerando o turno noturno e diurno:
- Para preenchimento da proposta junto ao Sistema Comprasnet, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor global anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses;
- A remuneração mensal dos empregados deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por acordo ou convenção coletiva da categoria a que se refere o posto;
- d) Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos.



DETALHAMENTO DOS PREÇOS PROPOSTOS POR POSTOS

POSTO	QTD. DE VIGILANTE	QTD. DE POSTOS (R\$) (a)	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO (R\$) (b)	VALOR MENSAL (R\$) c = (a x b)
1) SEDE ADMINISTRATIVA - Portaria Social / Portaria Norte (lado dos Hotéis)	04	02		
2) SEDE ADMINISTRATIVA - Portaria de Serviço / Portaria Sul (lado do Setor de Rádio e TV Sul.	04	02		
3) SEDE ADMINISTRATIVA - Portaria Doca / 2º subsolo – Entrada Mídia	04	02		
4) SEDE ADMINISTRATIVA – Vigilante Ronda	04	02		
5) SEDE ADMINISTRATIVA - Vigilante Líder / Coordenação / Controle	02	01		
6) SEDE OPERACIONAL I - Anexo	04	02		
7) SEDE OPERACIONAL II – Edifício Rádio Nacional	08	04		
8) TORRE DE TV – Box nº 6/8 – Eixo Monumental	04	02		
9) PARQUE DE TRANSMISSORES DA RÁDIO MEC - Guarita da Entrada / Prédio do Transmissor	04	02		





10) PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR – Guarita da Entrada	04	02	
11) PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR – Prédio de Ondas Médias	04	02	
12) PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR – Prédio de Ondas Curtas	02	01	
13) PARQUE DE TRANSMISSORES & ALMOXARIFADO SAI – Guarita da Entrada	04	02	
14) PARQUE DE TRANSMISSORES & ALMOXARIFADO SAI – Pátio do Almoxarifado	06	03	
TOTAL	58	29	

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS	
Validade da proposta:	Banco:	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Agência:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:	

Das Declarações e documentos:

- a) A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;
- **b)** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009;
- **c)** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Encarte F** do Termo de Referência:
- **d)** Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços;

Folha:



- e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto Do Termo de Referência e anexos;
- f) Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;
- **g)** Declaração se comprometendo a fornecer todos os materiais e equipamentos, bem como os uniformes completos aos seus empregados, na data de início da prestação dos serviços, contados da data de início da vigência do instrumento contratual;
- h) Termo de Vistoria, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no Encarte D do Termo de Referência;
- i) Declaração, que deverá ser apresentada pelo Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no **Distrito Federal**, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal no **Distrito Federal** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
- j) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **k)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010:
- l) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- **m)** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:





EBC 001644/2014 Folha:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:
, de (Local e Data)	de 2015.
(Identificaçã	o Representante Legal) ăo Completa) lo declarante)

OBSERVAÇÃO:

- (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura a) do contrato;
- A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada b) pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
 - b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 **ENCARTE F**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
№ Processo		
Licitação №		
Dia/ às: horas		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/anos)	
В	Município/UF	
	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
	Número de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

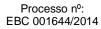
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Mão de obra vinculada à execução contratual

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Α	Salário Base	
В	Adicional de periculosidade	
С	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
Е	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	





MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Transporte	
В	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, entre outros)	
С	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
Е	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	_
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes	
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

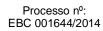
4.	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
1			
Α	INSS		
В	SESI ou SESC		
С	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
Е	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
Н	SEBRAE	_	_
TOT	\L		

Nota: (1) Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

(2) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário

4.	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
2		





Α	13º (décimo terceiro) salário	
	Subtotal	
	Incidência dos encargos pervistos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
TOT	AL	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4. 3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
Α	Afastamento Maternidade	
III	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
TOT	AL	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

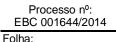
4.	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
4		
Α	Aviso prévio indenizado	
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
С	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	
	TOTAL	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
5	. ,	, ,
Α	Férias e terço constitucional de férias	
В	Ausência por doença	
С	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
Е	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de	
)	reposição do profissional ausente	
TOT	AL	

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
1		
4.	13º (décimo terceiro) salário	
2		





4. 3	Afastamento maternidade	
4. 4	Custo de rescisão	
4. 5	Custo de reposição do profissional ausente	
4. 6	Outros (especificar)	
TOT	AL	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos		
В	Lucro		
С	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL			

Nota: (1) Custos indiretos, tributos e lucro por empregado;

(2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

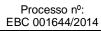
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
В	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
II	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
Е	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor	total por empregado	

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R\$)
Α	Valor mensal proposto	
□ ⊢	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

O Licitante deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços (para cada categoria profissional), contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não se consubstanciam em despesa indireta, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.



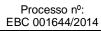


Para os valores e percentuais que não constam na planilha deverá ser de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – Vigente.

Para os casos de cotação dos percentuais de Reserva Técnica e Treinamento, favor obedecer ao estabelecido nos Acórdãos TCU nº 2807/2007-1ª Câmara e 1442/2010-2ª Câmara e nos Acórdãos TCU nºs 190/2007, 1179/2008, 645/2009, 727/2009, 1942/2009, 2060/2009 e 3006/2010, todos do Plenário.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações insertas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012;
- b) Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.



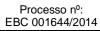


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social	do Licitante)			
inscrita no CNF	PJ/MF sob o nº			_ (Número do CNPJ
do Licitante)	sediada na		(Endereço Completo)
				uisitos de habilitação
				pela EBC , e que está
ciente da obriga	atoriedade de declarar	r ocorrências post	eriores.	
Empresas Inidá	òneas e Suspensas, Administrativa no Ca	mantidos pela Co	ontroladoria <mark>Ćeral</mark> d	Cadastro Nacional de la União – CGU e de Cíveis por Ato de
Ressalva: A (R	azão Social do Licita	ante), declara tam	bém que é substitut	o tributário ().
		, de	de 2015.	
	(Local e Data	a)		
	` (le	ssinatura do Repr dentificação Co n Nº do RG do decla	npleta)	
Observação:	Em caso afirmativo,	assinalar com "X	" a ressalva acima:	





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razao	Social	do
Licitante)	0	, inscrita no
CNPJ/MF sob o n	0	(Número do CNPJ
do	Licitante),	sediada
na		
	Completo), por intermédio de seu	representante legal o (a)
Sr(a)	portad	or da carteira de identidade nº
	e do CPF nº	, DECLARA , para fins do
•	/ do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme	e disposições contidas na Lei nº
	ulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002,	
	trabalho noturno, perigoso ou insalubre o	e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos.		
Ressalva: Empi ou NÃO ().	rega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na	condição de aprendiz: SIM ()
	. de	de 2015.
	, de (Local e Data)	
	(Nome e Assinatura do Representante (Identificação Completa) (Nº do RG do declarante)	

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" a ressalva acima.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação Completa do Licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** nº 008/2015 foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 008/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** nº 008/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- **d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 008/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A EBC antes da abertura oficial das propostas; e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

,, de	_ de 2015.
(Local e Data)	
(Nome e Assinatura do Representante Lega	l)
(Identificação Completa)	
(Nº do RG do declarante)	

Empresa Brasil de Comunicação

Folha:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015

ANEXO V

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.ª Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Abio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União — 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida **obrigatoriamente** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n.º 5.764 de 1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n.º 5.764 de 1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandage* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (Em. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-deobra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5°, *caput* e III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas:

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das

Folha:



Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do <u>Processo 01082-2002-020-10-00-0,</u> em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF, mediante os seguintes termos:

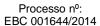
CLÁUSULA PRIMEIRA – A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações:
- Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- i) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- Serviços de Office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- **o)** Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- **p)** Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva, pelos seus associados.





CLÁUSULA TERCEIRA – A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão – de – obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, o Licitante Vencedor do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

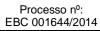
Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

CLÁUSULA QUINTA – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE





CLÁUSULA SEXTA – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os termos da presente avenca gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo Único – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

CLÁUSULA OITAVA – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

(a) GULHERME MASTRICHI BASSO	(a) GUIOMAR RECHIA
GOMES Procurador-Geral do Trabalho Trabalho	Vice-Procuradora-Geral do
(a) BRASILIANO SANTOS RAMOS CARDOSO Procurador-Chefe/PRT 10 ^a Região	(a) FÁBIO LEAL Procurador do
(a) MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHA Procurador-Geral da União	NDO
(a) HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO GUERREIRO Sub-Procuradora-Regional da União – 1ª Região União	(a) MARIO LUIZ Advogado da
Testemunhas:	
(a)	
GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA	
(a)	
PAULO SERGIO DOMINGUES	

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

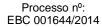
(a)



Pr	осе	sso	nº:	
FBC	001	644	/20	14

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT





PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2015

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

	Processo EBC nº 1644/2014
CONTRATANTE:	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE (EBC), neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e, por seu Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68.
CONTRATADA:	, com sede no (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA (), neste ato representada por seu sócio,, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de, portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF nº

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Armada**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** (_____) compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** (**EBC**) os serviços ostensivos de vigilância armada para segurança física dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da **CONTRATANTE** (**EBC**), no Distrito Federal, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Contrato e em seus **Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; pela Lei nº 10.520, de 2002; no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006;





aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

~! A ! ! ~! I A	TEDACIDA DA	\//\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\
THE ALLEST IN A	1 6 6 7 6 10 7 1 1 1 7	VINICIII AL'AL
CLAUSULA	TERCEIRA: DA	VINCULACAU

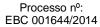
3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo EBC nº 1644/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico	nº
/2015 e seus Anexos e à Proposta da CONTRATADA () , datada de//	,
Anexo IV a este Instrumento, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quar	ndo
com ele incompatíveis.	

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS EFETIVOS E EVENTUAIS

- **4.1.** Os serviços efetivos e eventuais serão executados de acordo com as instruções contidas neste Contrato e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)**, na vigência deste Instrumento.
- **4.2.** Os profissionais da **CONTRATADA** (____) serão alocados, de acordo com as necessidades, em qualquer dos endereços definidos na Cláusula Quinta deste Contrato, podendo ainda a **CONTRATANTE** (**EBC**), sempre que necessário e mediante comunicação formal do(s) Fiscal(is) deste Contrato, solicitar à **CONTRATADA** (____) o remanejamento de um ou outro posto entre as unidades da **CONTRATANTE** (**EBC**), inclusive de turno noturno para diurno e vice-versa.
- **4.3.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** (_____) toda e qualquer ligação telefônica, efetuada pelo vigilante, nos telefones de serviço da **CONTRATANTE** (**EBC**).
- **4.4.** É proibida a utilização de bens patrimoniais da **CONTRATANTE** (**EBC**), pelos vigilantes em serviço, tais como, aparelhos telefônicos, rádios, televisores, computadores, máquinas e equipamentos, etc., exceto aqueles designados para a prestação dos serviços.
- **4.5.** Pelos mesmos valores dos serviços efetivos, a **CONTRATANTE** (**EBC**) poderá utilizar os serviços de vigilância de forma **eventual**, para dar apoio à realização de eventos externos que gerem coberturas jornalísticas de rádio e televisão, tais como Cobertura de eventos oficiais, Convenções, Carnaval, Eleições e outros eventos e acontecimentos, no Distrito Federal/DF.
 - **4.5.1.** Entende-se por prestação de **serviços de vigilância eventual** toda solicitação que, a critério da **CONTRATANTE** (**EBC**), venha a ser solicitada para atendimento das necessidades que se apresentarem e que não estejam previstos como **posto efetivo**.

4.6. Dos Serviços Efetivos

- **4.6.1.** O serviço de vigilância deverá interagir com o serviço de recepção durante o trabalho nas portarias.
 - **4.6.1.1.** O Recepcionista/Porteiro será o responsável pela atuação dentro dos limites da portaria e o Vigilante deverá estar posicionado na parte externa da recepção para eventuais intervenções.
 - **4.6.1.2.** Quando não houver serviço de Recepção na portaria de qualquer das Unidades da **CONTRATANTE** (**EBC**), no Distrito Federal/DF, os serviços serão ostensivos e de responsabilidade do vigilante que estiver de plantão.
- **4.6.2.** O recepcionista responsabilizar-se-á totalmente, durante seu horário de trabalho, pelos servicos da portaria, zelando pelos equipamentos de uso no servico e a quarda dos





objetos em trânsito pela portaria.

4.6.3. As atividades e procedimentos dos vigilantes encontram-se descritas no **Anexo I** a este Contrato.

4.7. Dos Serviço Eventuais

- **4.7.1.** A prestação do serviço de vigilância armada eventual dar-se-á por, no mínimo, **12** (**doze**) **horas**, ficando estabelecido que as solicitações de serviços que excederem ao número mínimo de horas estabelecidas serão pagas considerando-se o número de horas efetivamente trabalhadas.
- **4.7.2.** A **CONTRATADA** (______) deverá disponibilizar um Livro de Ocorrências para registro dos eventos acontecidos no decorrer dos serviços nos **postos eventuais**, que deverá ser assinado pela Área de Serviços Gerais ou por empregado da área responsável pelo evento/solicitação.
- **4.7.3.** Todo posto eventual deverá ter equipamento móvel de comunicação para que o vigilante possa fazer contato com sua empresa.
- **4.7.4.** As responsabilidades dos vigilantes lotados nos **postos eventuais** encontram-se descritas no **Anexo I** a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

- **5.1.** Os serviços de vigilância deverão ser executados nos seguintes estabelecimentos da **CONTRANTE (EBC)**, no Distrito Federal/DF:
 - a) Sede Administrativa e Centro de Mídias Públicas SCS Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco "B-50/B-60", Edifício Super Center Venâncio 2.000, subsolos 1º, 2º e 3º, em Brasília/DF:
 - **b) Sede Operacional I** SCRN Setor Comercial Residencial Norte 702/3, Bloco B, nº 18 Anexo, em Brasília/DF;
 - c) Sede Operacional II / Edifício Rádio Nacional SRTVS Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco A, em Brasília/DF;
 - d) Torre de TV Box nº 6/8 Eixo Monumental, em Brasília/DF;
 - **e)** Parque de Transmissores da Rádio MEC SAAN Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte, Estrada da Cavalaria s/nº, em Brasília/DF;
 - **f) Parque de Transmissores do RODEADOR** Rodovia DF 220 KM 07 Próximo a Brazlândia/DF;
 - **g)** Parque de Transmissores e Almoxarifado SIA SMAS Setor de Múltiplas Atividades Sul Trecho 02 Lote único Atrás do SOF Sul, em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEXTA: DO QUANTITATIVO DE PESSOAL, DA QUALIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

6.1. Para atender aos serviços ostensivos de vigilância armada para segurança física dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da





CONTRATANTE (EBC), no Distrito Federal/DF, deverá ser utilizado pela **CONTRATADA (_____)** o número de profissionais necessários, conforme disposto nos quadros abaixo:

UNIDADE	SEDE ADMINISTRATIVA & CENTRO DE MÍDIAS PÚBLICAS					
ENDEREÇO	Edifício			Bloco "B-50/B-60" ncio 2000 – 1º, 2º e	3º subsolos	
IDENTIFICAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	TURNO	ESCALA (12 x 36)	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	FREQUÊNCIA	
Portaria Social	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo	
Norte (Setor dos Hotéis)	01	Noturno	19h às 7h	02	2ª a Domingo	
Portaria Social Sul	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo	
(Setor de Rádio e TV)	01	Noturno	19h às 7h	02	2ª a Domingo	
Portaria Docas	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo	
(Carga/Descarga e Entrega de Mídia)	01	Noturno	19h às 7h	02	2ª a Domingo	
Vigilante Ronda (Cobertura/Refor	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo	
ço)	01	Noturno	19h às 7h	02	2ª a Domingo	
Vigilante Líder (Coordenação/S upervisão)	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo	
TOTAL	09	xxxxx	xxxxxx	18	xxxxxxx	

UNIDADE	SEDE OPERACIONAL I - ANEXO					
ENDEREÇO	:	SCRN Qua	adra 702/3,	Bloco B, nº 18 - A	nexo	
IDENTIFICAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS					
Hall da	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo	
Recepção	01	Noturn o	19h às 7h	02	2ª a Domingo	
TOTAL	02	xxxxxxxxxxx		04	xxxxxxx	



UNIDADE	SEDE OPERACIONAL II – RÁDIO NACIONAL				
ENDEREÇO		SR	TV SUL Qua	adra 701 Bloco A	
IDENTIFICAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS				
Guarita da	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo
Entrada	01	Noturn o	19h às 7h	02	2ª a Domingo
Estacionamento	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo
Estacionamento	01	Noturn o	19h às 7h	02	2ª a Domingo
TOTAL	04	xxxxxx	xxxxxx	08	xxxxxxx

UNIDADE	TORRE DE TV – BOX № 6/8				
ENDEREÇO			Eixo Mo	onumental	
IDENTIFICAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS				
Portaria do Prédio e	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo
Box n° 6/8	01	01 Noturn 19h às 02 2ª a Don			
TOTAL	02	xxxxxxxxxxx		04	xxxxxxx

UNIDADE	PARQUE DE TRANSMISSORES DA RÁDIO MEC				
ENDEREÇO	Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – Estrada da Cavalaria s/nº				
IDENTIFICAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS O CANA (24 x 72) QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS FREQUÊNCIA				FREQUÊNCIA
Hall da	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo
Recepção	01	Noturn o	19h às 7h	02	2ª a Domingo
TOTAL	02	xxxxxxxxxxx		04	xxxxxxx





UNIDADE	PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR				
ENDEREÇO	Rode	ovia DF 2	20 – Km 07	– Próximo a Brazlá	ândia/DF
IDENTIFICAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS O ESCALA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS				FREQUÊNCIA
Guarita da	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo
Entrada	01	Noturn o	19h às 7h	02	2ª a Domingo
Prédio de Ondas	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo
Médias	01	Noturn o	19h às 7h	02	2ª a Domingo
Prédio de Ondas Curtas	01	Noturn o	19h às 7h	02	2ª a Domingo
TOTAL	05	XXXXXX	XXXXXX	10	xxxxxxx

UNIDADE	PARQUE DE TRANSMISSORES & ALMOXARIFADO SIA						
ENDEREÇO	Setor de Múltipl Sul	Setor de Múltiplas Atividades Sul – Trecho 2 – Lote único – Atrás do SOF Sul					
IDENTIFICAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	TURN O	ESCALA (24 x 72)	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	FREQUÊNCIA		
Guarita da	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo		
Entrada	01	Noturn o	19h às 7h	02	2ª a Domingo		
Pátio do	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo		
Almoxarifado	02	Noturn o	19h às 7h	04	2ª a Domingo		
TOTAL	05	XXXXXX	xxxxxx	10	xxxxxxx		

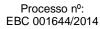
QUADRO RESUMO DOS POSTOS							
ATIVIDADES Nº DE POSTOS Nº DE VIGILANTES							
Serviço de Vigilância – Diurna.	13	26					
Serviço de Vigilância – Noturna.	15	30					





Serviço de Vigilância Líder	01	02
TOTAL GERAL	29	58

- **6.2.** A **CONTRATADA** (_____) deverá obedecer expressamente o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para o período da contratação, assinada entre o Sindicato Patronal e os profissionais prestadores dos serviços, especialmente os previstos nas cláusulas que tratam sobre horário de refeição e jornada de trabalho, nos termos do artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho. 6.3. Os profissionais a serem contratados deverão ter conhecimentos comprovados na função e instrução mínima no nível de 1º Grau, qualificados com curso de formação de vigilante, comprovado com Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e respectiva CNV - Carteira Nacional de Vigilante, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, de acordo com a legislação que regula o assunto. 6.4. Não será permitido aos empregados da CONTRATADA (_____) executar suas tarefas se estiverem sem o uniforme e o crachá. 6.5. Todo profissional da CONTRATADA () designado para esta contratação, deverá ser submetido à reciclagem profissional. 6.6. Além dos profissionais efetivos necessários para a execução dos serviços de vigilância, deverão ser previstos pela CONTRATADA () reservas para os serviços eventuais e as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços. 6.7. Os profissionais serão alocados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE (EBC), em qualquer de seus endereços em Brasília/DF, podendo ainda, sempre que necessário, remanejar os empregados de um prédio para o outro, inclusive de turno noturno para diurno e vice-versa, mediante comunicação formal por meio de seu(s) Fiscal(is). Caberá a CONTRATADA (_____), a designação de profissionais prepostos (fiscais/supervisores/encarregados) para representá-la junto à CONTRATANTE (EBC) e, também, promover o controle do pessoal, respondendo perante a empresa por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.
 - **6.8.1.** Os Fiscais/Supervisores/Encarregados, prepostos da **CONTRATADA** (____) deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, permanecendo, no mínimo, 20 (vinte) minutos em cada posto, registrando sua presença no Livro de Ocorrência de cada local vistoriado.
- **6.9.** A **CONTRATADA** (_____) deverá colocar, sob as suas expensas, ponto eletrônico em cada posto objetivando atender as rondas de vigilância.
 - **6.9.1.** Os vigilantes deverão acionar o ponto nos locais e horários a serem definidos posteriormente, dependendo da necessidade da **CONTRATANTE** (**EBC**), durante cada turno de trabalho.
 - **6.9.2.** Os relatórios de execução de ronda eletrônica deverão ser apresentados mensalmente, cabendo ao preposto da **CONTRATADA** (_____) fiscalizar o uso indevido ou a falta de execução do bastão de ronda eletrônica, apresentando à **CONTRATANTE** (**EBC**) as justificativas pertinentes.

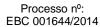




6.10. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATADA (), cabendo exclusivamente a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta, interrupção no cumprimento da carga horária, independentemente da causa.
6.10.1. O horário de trabalho dos profissionais deverá seguir a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria, obedecendo as escalas determinadas neste Instrumento para cada posto de trabalho.
6.10.2. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra).
6.10.3. Toda e qualquer substituição ser efetuada num prazo máximo de 02 (duas) horas após recebimento da comunicação efetuada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.
6.11. Deverão ser realizados rodízios periódicos entre os postos, programados pela CONTRATADA () ou a pedido da CONTRATANTE (EBC), envolvendo os vigilantes lotados nas instalações da CONTRATANTE (EBC) em Brasília/DF e eventuais reservas, de modo a estarem totalmente integrados às rotinas de serviço dos postos, estabelecida no Anexo II a este Instrumento.
6.12. A CONTRATADA () deverá implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante para uma segurança efetiva.
CLÁUSULA SÉTIMA: DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS
CLÁUSULA SÉTIMA: DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS 7.1. Para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA () deverá fornecer para todos os vigilantes e para o(s) Preposto(s), uniformes e coletes confeccionados em material de primeira qualidade, assim como os armários materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços, sendo que os armários ficarão localizados nos postos de serviço em quantidade suficiente, à disposição dos empregados para sua pronta utilização.
7.1. Para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA () deverá fornecer para todos os vigilantes e para o(s) Preposto(s), uniformes e coletes confeccionados em material de primeira qualidade, assim como os armários materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços, sendo que os armários ficarão localizados nos postos de serviço em
7.1. Para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA () deverá fornecer para todos os vigilantes e para o(s) Preposto(s), uniformes e coletes confeccionados em material de primeira qualidade, assim como os armários materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços, sendo que os armários ficarão localizados nos postos de serviço em quantidade suficiente, à disposição dos empregados para sua pronta utilização. 7.1.1. Deverão ser distribuídos 02 (dois) jogos de uniforme no início da prestação dos serviços e 01(um) a cada 06(seis) meses, mantendo-se planilha de controle, para fins de
 7.1. Para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA () deverá fornecer para todos os vigilantes e para o(s) Preposto(s), uniformes e coletes confeccionados em material de primeira qualidade, assim como os armários materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços, sendo que os armários ficarão localizados nos postos de serviço em quantidade suficiente, à disposição dos empregados para sua pronta utilização. 7.1.1. Deverão ser distribuídos 02 (dois) jogos de uniforme no início da prestação dos serviços e 01(um) a cada 06(seis) meses, mantendo-se planilha de controle, para fins de fiscalização. 7.2. A CONTRATADA () deverá fornecer além dos uniformes, conforme a seguir descritos, seus complementos, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo ou
 7.1. Para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA () deverá fornecer para todos os vigilantes e para o(s) Preposto(s), uniformes e coletes confeccionados em material de primeira qualidade, assim como os armários materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços, sendo que os armários ficarão localizados nos postos de serviço em quantidade suficiente, à disposição dos empregados para sua pronta utilização. 7.1.1. Deverão ser distribuídos 02 (dois) jogos de uniforme no início da prestação dos serviços e 01(um) a cada 06(seis) meses, mantendo-se planilha de controle, para fins de fiscalização. 7.2. A CONTRATADA () deverá fornecer além dos uniformes, conforme a seguir descritos, seus complementos, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, a saber:
 7.1. Para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA () deverá fornecer para todos os vigilantes e para o(s) Preposto(s), uniformes e coletes confeccionados em material de primeira qualidade, assim como os armários materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços, sendo que os armários ficarão localizados nos postos de serviço em quantidade suficiente, à disposição dos empregados para sua pronta utilização. 7.1.1. Deverão ser distribuídos 02 (dois) jogos de uniforme no início da prestação dos serviços e 01(um) a cada 06(seis) meses, mantendo-se planilha de controle, para fins de fiscalização. 7.2. A CONTRATADA () deverá fornecer além dos uniformes, conforme a seguir descritos, seus complementos, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, a saber: a) calça;

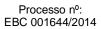
e) cinto com coldre e baleiro;

f) sapatos e meias;





g) quepe com emblema;
h) jaqueta de frio ou japona;i) capa de chuva;
j) crachá;
k) distintivo, tipo broche;
I) cassetete e porta cassetete;
m) apito e cordão de apito;
n) lanterna de 03 (três) pilhas;
o) pilhas para lanterna;
p) arma e munição;
q) colete à prova de balas;
r) livro de ocorrência.
7.3. Nos Postos (Diurno e Noturno) relacionados abaixo, os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA () , serão compostos de terno preto (paletó e calça preta), camisa de mangas compridas (cor clara), gravata, sapato e cinto pretos, distintivo de bolso (emblema da Empresa) e coldre de axila:
a) Posto Venâncio 2000 – Portaria Social (Portaria Norte – lado dos hotéis);
b) Posto Venâncio 2000 - Portaria de Serviço (Portaria Sul - Setor Rádio/TV);
c) Vigilante Líder – Venâncio 2000 – Coordenação / Controle.
7.3.1. Os vigilantes escalados para prestar serviços nos postos descritos no item 7.3. desta Cláusula, nos finais de semana e feriados, poderão trabalhar com o uniforme normal, dispensando-se o terno e a gravata.
7.4. A CONTRATADA () deverá fornecer para cada vigilante e em cada posto de vigilância, Radiocomunicador portátil, com seus respectivos carregadores e baterias sobressalentes, para efetuar comunicação direta com a fiscalização/supervisão/preposto Líder e com os demais empregados da CONTRATADA () à disposição da CONTRATANTE (EBC), devendo, também, manter um aparelho na base da Coordenação de Segurança da CONTRATANTE (EBC).
7.4.1. Os Radiocomunicadores deverão ter capacidade e funcionalidade técnica que possibilitem uma comunicação rápida entre todos os vigilantes, inclusive aqueles alocados nos postos mais afastados, com a base/fiscalização da CONTRATADA () e com a base da Coordenação de Segurança da CONTRATANTE (EBC).
7.5. A CONTRATADA () deverá fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, pilhas para lanternas, etc.) necessário para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados no serviço.
7.6. A CONTRATADA () deverá manter e equipar os postos de vigilância noturnos com



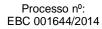


lanternas de grande alcance, a fim de proporcionar maior mobilidade em situações que exijam afastamento do posto base.

- **7.7.** Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação e uso, comprometendo-se a **CONTRATADA** (_____) a efetuar a manutenção e eventual troca do material que apresentar falha ou defeito irremediável, mantendo-os sempre em pleno funcionamento.
 - **7.7.1.** A **CONTRATADA** (_____) não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens (uniforme, materiais, armários e equipamentos) a seus empregados.
- **7.8.** O custo de deslocamento dos prestadores de serviços e fiscais, para os locais de prestação de serviços, que não sejam servidos por linhas de transporte público regular, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** (____).

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.
- **8.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE** (**EBC**) para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.
 - **8.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:
 - a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** (____) que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;
 - b) elaborar Planilha Resumo de todo o Contrato contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços nas instalações da CONTRATANTE (EBC), com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;
 - **c)** conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pelo Licitante Vencedor e pelo empregado.
 - **c.1)** Terá especial atenção para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho:
 - d) fiscalização diária:
 - **d.1)** conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções, fazendo o acompanhamento com a planilha mensal:
 - d.2) verificar se os empregados estão cumprindo a jornada de trabalho;





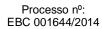
d.3)	evitar	ordens	diretas	aos	terceirizados	, devendo	as	solicitações	de
servi	ços se	rem diriç	gidas ao	prep	osto da COI	NTRATADA	() , da mes	sma
forma	a, ever	ntuais re	clamaçõ	es o	u cobranças	relacionada	as a	aos emprega	dos
terce	irizado	s;							

	forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados;
e) fis	scalização Mensal – para efeito do pagamento:
	e.1) recepcionar a(s) Nota(s) Fiscal(is) de pagamento, fazer os devidos lançamentos e atestá-la;
	e.2) exigir da CONTRATADA () comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio-alimentação dos seus empregados colocados a disposição da CONTRATANTE (EBC);
	e.3) exigir da CONTRATADA () os recolhimentos do FGTS e do INSS dos seus empregados colocados a disposição da CONTRATANTE (EBC);
f) fis	calização especial:
	f.1) observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva

- de Trabalho (CCT).
 - f.1.1) Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);
- (_____), colocados a disposição da CONTRATANTE (EBC); g) exigir que a CONTRATADA (_____) instrua seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações inerentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

f.2) acompanhar o controle de férias e licenças dos empregados da CONTRATADA

- g.1) Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao(s) Fiscal(is) deste Contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização;
- h) o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA (_____) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento;
- i) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos termos deste Contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;





k) ao final deste Contrato o mesmo só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA (____), do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

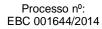
8.3. Define-se por Gestor Documental o empregado formalmente designado pela CONTRATA	NTE
(EBC) para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, d	esde
o início da contratação até o término de sua vigência.	

8.3. Define-se por Gestor Documental o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE (EBC) para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.
8.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:
 a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
 c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
 d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ();
e) informar à CONTRATADA () da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindose o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual.
8.4. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE (EBC), em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA (), no que concerne a execução do objeto contratado.
8.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE (EBC) e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a CONTRATANTE (EBC).
8.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA (), sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).
8.7. A CONTRATADA () deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE (EBC), prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

atender prontamente às reclamações formuladas.

9.1. Pela pre CONTRATADA	-		,					RATANTE	(EBC)	pagará	à \
perfazendo	0	, o valor	global	_	anual		_ \ _ de	R\$			_/,
(),	conf	forme	discrimina	do na	tabela	а





seguir:

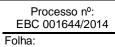
R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS (A)	PREÇO MENSAL (B)	VALOR MENSAL (C=A x B)
Vigilante Noturno	30		
Vigilante Diurno	26		
Vigilante Líder	02		
TOTAL	58	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
V			
VALOR T			

9.2. Nos valores ora contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

ii.

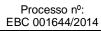
- **9.3.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** (______).
- **9.4.** Para fins de faturamento, será considerado o dia **20 (vinte)** de cada mês, devendo a **CONTRATADA (____)** apresentar o documento de cobrança ao(s) Fiscal(is) deste Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.
- **9.5.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado "pro rata die", tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se à **CONTRATADA** (_____) a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.
- **9.6.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens desta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA** (_____) junto ao documento de cobrança.
- **9.7.** Na situação prevista no **item 9.6.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento reiniciará a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.
- **9.8.** A critério da **CONTRATANTE** (**EBC**), poderá ser utilizada a garantia a que se refere a Cláusula Décima Sexta deste Contrato, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA** (_____).
- **9.9.** Os serviços prestados de forma eventual serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.





Emissão:

9.10. A CONTRATADA () deverá emitir as Notas Fiscais/Faturas em letra legível ou impressa, em nome da CONTRATANTE (EBC), fazendo constar a discriminação dos serviços executados, especificando se são ordinários ou eventuais, e o número do CNPJ nº 09.168.704/0003-04.
9.10.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à CONTRATADA () para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE (EBC).
9.11. No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE (EBC) efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.
9.12. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a CONTRATADA () deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
9.13. O pagamento de que trata esta Cláusula será efetuada no Banco, Agência nº, Conta Corrente nº, em nome da CONTRATADA ().
9.13.1. O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da CONTRATADA () através de consulta <i>on line</i> ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
9.13.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela CONTRATADA (), todas as condições estabelecidas neste Contrato.
9.13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA () enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.14. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE (EBC) , for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.
9.15. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA () enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.
9.16. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Nota de Empenho:



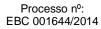


Valor:		
10.2. As despesas alusivas aos ex consignada nos respectivos orçamenorçamentos estiverem publicados no Di	itos, cujas Notas de Empenho	serão emitidas quando os
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO	PRAZO DE VIGENCIA E DA RE	<u>SCISÃO</u>
11.1. Este Contrato terá vigência de término em/, po (sessenta) meses, na forma do art. 57 Termos Aditivos.	dendo ser prorrogado por sucess	sivos períodos, limitado a 60
	leste Instrumento contratual dar- da na Cláusula Décima Sexta des	
) deverá se manifestar forma caso não tenha interesse na rend	
efetuada, pela CONTRATANTI prestação dos serviços, confror proposta mais vantajosa para a resultado, ser prorrogado, con	havendo o interesse na prorrogad E (EBC) , avaliação dos preços pro ntando-os àqueles contratados, ol CONTRATANTE (EBC) , podendo m alteração ou não de valor, o cente de indenização a qualquer o	aticados no mercado para a bjetivando a manutenção da lo este Contrato, mediante o bu rescindido por meio de

- **11.2.** O presente Contrato será rescindido:
 - **a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** (**EBC**), pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;
 - **b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
 - c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** (**EBC**);
 - **d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO

- **12.1.** A pedido da **CONTRATADA** (______) e visando a adequação do preço ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de **01(um)** ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, visando à adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.
 - 12.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a





CONTRATANTE (EBC) realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (_____) acompanhado de demonstração analítica de aumento dos custos, por meio de convenção coletiva que fundamente a referida repactuação, corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

- **12.1.1.1.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios pro força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.
- **12.1.2.** Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 12.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA** (_____) adequarem-se àqueles.
- **12.1.3.** A repactuação de que trata esta Cláusula, deverá ser pleiteada até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ()

- **13.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** (_____) compromete-se a:
 - **13.1.1.** apresentar no ato da contratação, relação do efetivo de vigilantes cursados, em número suficiente para atender o objeto deste Instrumento, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, a data de realização do curso de formação ou a data de reciclagem;
 - **13.1.2.** comprovar a formação técnica e específica da mão de obra oferecida, por meio de cópia do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, e respectiva CNV Carteira Nacional de Vigilante, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, em conformidade com o que dispõe o art. 16, inciso IV, da Lei nº 7.102, de 1983, alterada pelas Leis nºs 9.017 de 1995 e 11.718, de 2008, e o Decreto nº 89.056, de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 1995.
 - **13.1.2.1.** Os profissionais a serem alocados à prestação dos serviços deverão ter conhecimentos comprovados e instrução mínima no nível de 1º Grau, qualificado com curso de vigilante de acordo com a legislação que regula o assunto;
 - **13.1.3.** apresentar atestado de antecedentes civil e criminal do TJDFT Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)**;
 - **13.1.4.** designar Preposto, sendo Líder(es), Fiscal(is) e/ou Supervisor(es), para representálo, junto à **CONTRATANTE (EBC)**, durante o período de vigência deste Contrato, sempre que for necessário e, também, promover o controle do pessoal, respondendo perante a empresa por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.
 - **13.1.4.1.** O(s) Líder(es), Fiscal(is) e/ou Supervisor(es), Preposto(s) da **CONTRATADA** (_____) deverá(ão) obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, registrando sua presença no Livro de Ocorrência de cada local vistoriado;



- **13.1.5.** responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** (EBC), quando apurada a culpa da **CONTRATADA** (____) por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE** (EBC), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal.
 - **13.1.5.1.** Esgotado o prazo estipulado no **subitem 13.1.5.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida na Cláusula Décima Sexta deste Instrumento:
- **13.1.6.** apresentar, no ato da contratação e quando solicitado, comprovante de autorização para compras de armas e munição em Brasília/DF e respectivos registros, disponíveis em quantidade necessária ao cumprimento da execução do serviço contratado, de acordo com a Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal:
- **13.1.7.** fornecer as armas, munições e respectivos acessórios a cada vigilante, no momento da implantação dos postos, apresentando à **CONTRATANTE** (**EBC**) a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.
 - **13.1.7.1.** Disponibilizar munição original de fábrica, substituindo-as a cada 90 (noventa) dias, conforme normas Técnicas emitidas pela Companhia Brasileira de Cartuchos -CBC, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas de acordo com a legislação vigente.
 - **13.1.7.2.** Realizar, semestralmente, a limpeza e revisão do armamento utilizado pelos vigilantes nos postos da **CONTRATANTE** (**EBC**), por profissionais especializados;
- **13.1.8.** colocar, sob as suas expensas, ponto eletrônico nos locais de maior densidade de prestadores de serviços ou bastão de ronda eletrônica, nos postos isolados, objetivando atender as rondas de vigilância.
 - **13.1.8.1.** Os vigilantes deverão acionar o ponto nos locais e horários a serem definidos posteriormente, dependendo da necessidade da **CONTRATANTE (EBC)**, durante cada turno de trabalho;
 - **13.1.8.2.** Os relatórios de execução de ronda eletrônica deverão ser apresentados mensalmente, cabendo ao preposto da **CONTRATADA** (_____) fiscalizar a marcação de ponto, o uso indevido ou a falta de execução do bastão de ronda eletrônica, apresentando à **CONTRATANTE** (**EBC**) as justificativas pertinentes;
- **13.1.9.** manter o controle do cumprimento da carga horária, cabendo exclusivamente a este, a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra), independentemente da causa;
- **13.1.10.** responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, coletes e uniformes, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** (**EBC**).



- **13.1.10.1.** Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados e fornecer aos empregados vale-refeição e vale-transporte, de acordo com as escalas e o horário de trabalho, bem como qualquer outro benefício previsto na Convenção Coletiva da Categoria;
- **13.1.11.** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão;
- **13.1.12.** comunicar ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;
- **13.1.13.** apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE** (**EBC**).
 - **13.1.13.1.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-deobra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como, instruir seus empregados quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho da **CONTRATANTE** (**EBC**).
 - **13.1.13.2.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** (____) relatar à **CONTRATANTE** (**EBC**) toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **13.1.14.** manter em cada posto de serviço livro numerado tipograficamente, para registrar ocorrências, onde deve ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações onde houver prestação de serviços.
 - **13.1.14.1.** Os postos implantados em **caráter eventual** deverão dispor de um único livro de Ocorrências, onde serão registrados os serviços prestados em cada evento, do qual serão fornecidas cópias como comprovação para faturamento;
 - **13.1.14.2.** Durante a vigência deste Instrumento, os livros utilizados para registro das ocorrências serão mantidos e preservados sob a guarda da **CONTRATADA** (_____), que deverá entregá-los à **CONTRATANTE** (**EBC**) após o encerramento deste Contrato;
- **13.1.15.** fornecer, mensalmente junto com a Nota Fiscal/Fatura, e sempre que se fizer necessário, cópias dos comprovantes de recolhimento ou pagamento dos valores devidos, pagos ou creditados e vinculados à prestação dos serviços deste Contrato, bem como cópia de outros documentos, também obrigatórios por força de Lei ou deste Instrumento, tais como:
 - a) escala de serviço do mês seguinte;
 - **b)** relação de vidas planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos empregados que trabalharam no mês;



- c) relatório de ocorrências do mês anterior;
- d) relatório "check-list" para conferência dos documentos enviados mensalmente;
- e) Guia do INSS (GRPS empregado/empregador) e recibo de pagamento;
- f) Guia do FGTS (relação nominal de empregados) e recibo de pagamento;
- g) Recibo de Vale-Transporte;
- h) Recibo de Auxílio-Alimentação;
- i) cópia do Contra-cheque mensal, com assinatura do empregado e comprovante do depósito bancário;
- j) cópia da folha de pagamento;
- k) cópia das folhas de frequência;
- I) cópia da RAIS, na época própria;
- **m)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego Lei 12.440 de 2011;
- **n)** os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal.
- **o)** cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário;
- **13.1.16.** apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- **13.1.17.** comprovar, no ato da contratação, e manter às suas expensas, escritório comercial, devidamente legalizado e instalado no Distrito Federal, necessárias à realização do objeto deste Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **CONTRATANTE** (**EBC**), bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos seus empregados, e apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de equipamentos e material, desenvolvidas em relação a este Instrumento;
- **13.1.18.** não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- **13.1.19.** manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na neste Instrumento:
- **13.1.20.** manter devido sigilo, técnico ou comercial, quanto aos serviços objeto deste Contrato ou de informações conseguidas por meio deste.

Processo nº:
EBC 001644/2014

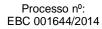


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

14.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a CONTRATANTE (EBC) comprometes se a:
14.1.1. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA () poss desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Instrumento;
14.1.2. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato po intermédio do(s) Fiscal(is) devidamente designado(s) pela CONTRATANTE (EBC) , no termos do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993, dando ciência à CONTRATADA () , po meio do seu Preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços determinando sua imediata regularização;
14.1.3. dispor, à CONTRATADA (), local para colocação de cofres, armários o guarda-roupas, para uso na guarda de uniformes, armamento e outros pertence necessários ao bom desempenho dos serviços;
14.1.4. assegurar o livre acesso dos profissionais credenciados pela CONTRATADA (
14.1.5. fornecer cadastro atualizado dos veículos autorizados a utilizar o estacionamento d pátio externo do posto localizado no SRTVS – Q. 701 Ed. Rádio Nacional, em Brasília/DF;
14.1.6. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato, po intermédio do Gestor Documental e do(s) Fiscal(is) deste Contrato, devidamento designados pela CONTRATANTE (EBC) , nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando ciência à CONTRATADA () , por meio do seu Preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando sua imediata regularização;
14.1.7. aplicar à CONTRATADA () as penalidades, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, com fundamento no disposto nos artigos 86 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
14.1.8. exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA () que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da CONTRATANTE (EBC);
14.1.9. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Instrumento, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA (_____) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 13.1.19. da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.





- **15.1.1.** No caso do **item 15.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (_____) terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE** (**EBC**), sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 15.2.**, respeitado o disposto no **item 15.6.**, ambos desta Cláusula.
- **15.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATADA** (_____) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE** (EBC):
 - 15.2.1. advertência por escrito;
 - **15.2.2.** multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre valor mensal deste Contrato, por ocorrência, quando:
 - **15.2.2.1.** algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e a **CONTRATADA** (_____) não efetuar sua substituição, no prazo de **02** (duas) horas, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas;
 - **15.2.2.2.** a **CONTRATANTE (EBC)** constatar que os empregados da **CONTRATADA (____)** se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por Lei;
 - **15.2.2.3.** a **CONTRATADA** (_____) deixar de efetuar o pagamento do salário mensal ou de fornecer o vale-transporte e o auxílio-alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, até o **5º** (quinto) dia útil de cada mês;
 - **15.2.2.4.** a **CONTRATADA** (____) deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades;
 - **15.2.2.5.** a **CONTRATADA** (_____) deixar de fornecer os materiais ou fazê-lo fora do prazo ou ainda o fornecer em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades;
 - **15.2.3.** multa de **5% (cinco por cento)** sobre valor mensal deste Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, **02 (duas) ou mais** das disposições contidas neste Instrumento, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências;
 - **15.2.4.** multa compensatória de **15% (quinze por cento)** aplicada sobre o valor total de quaisquer parcelas por ventura não adimplida, no caso de inexecução parcial ou total da parcela:
 - **15.2.5.** multa compensatória de **15% (quinze por cento)**, aplicada sobre o valor total deste Contrato, em caso de inexecução total do Instrumento ou das parcelas remanescentes que deixaram de ser adimplidas;
 - **15.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n° 10.520 de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações.





15.3. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

15.4.	As	importá	incias	decorrent	es das	multas	não	recolhi	idas	nos	prazos	deterr	ninados	nas
notific	açõ	es, ben	n com	o indeniza	ções	a terceii	os, s	eguros	ou	outra	s de re	espons	abilidad	e da
CONT	ra'	TADA () ,	poderão s	er des	contada	s da 🤉	garantia	pre	vista	na Cláu	sula D	écima S	Sexta
deste	Inst	rumento).											

15.4.1. Caso a multa	seja superior ad	o valor da	garantia pr	estada, al	lém da perda	desta
responderá a CONTR	RATADA ()) pela sua	diferença,	a qual so	erá descontad	da dos
pagamentos eventualr	nente devidos p	ela CONTI	RATANTE ((EBC) ou	ainda, quando	o for c
caso, cobrada judicialn	nente.					

- **15.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA** (_____) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** (**EBC**).
- **15.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (_____), no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela **CONTRATANTE** (EBC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA

- **16.1.** Para segurança do integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da **CONTRATADA** (_____) garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993, a saber:
 - a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - **b)** seguro-garantia;
 - c) fiança bancária.
- **16.2.** A garantia a que se refere o **item 16.1**. desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** (____), no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, antes da celebração deste Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência deste Instrumento, conforme **item 11.1**. da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.
- **16.3.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual deste Contrato, e ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.
- **16.4.** Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** (_____) deverá proceder à respectiva reposição do valor, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE** (**EBC**), mediante correspondência entregue contra recibo.
- 16.5. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de





vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada deste Contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA** (_____) pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2° (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE** (**EBC**).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA** (_____) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

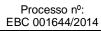
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUSTENTABILIDADE

18.1	. A CON 1	TRATAD	A () , se	mpre	que p	ossível,	deverá	adotar	critérios	de	sustentabi	lidade
na re	ealização	dos ser	viços	evitando	о со	nsumo	excess	sivo de	energia	elétrica	e c	desperdí	cio de
água	i, além de	limitar o	uso (de materi	ais po	oluente	s ao mí	nimo in	dispens	ável.			

- **18.1.1.** Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão possuir os recursos de economia de energia habilitado.
- **18.2.** A **CONTRATADA** (______) deverá realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes.
 - **18.1.2.** A **CONTRATADA** (_____) deverá também observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva da **CONTRATANTE** (**EBC**).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE** (**EBC**), e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- **19.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- **19.3.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.
- **19.4.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** (**EBC**).





CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Contratante

CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas Por Delegação de Competência Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR

Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento

CONTRATADA

Representante legal

Testemunhas:	
1)	2)





ANEXO I

POSTOS EVENTUAIS

1. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

- **1.1.** Toda solicitação para serviço de vigilância armada eventual, será de no mínimo de 12 (doze) horas.
 - **1.1.1.** As solicitações de serviços que excederem ao número mínimo de horas estabelecido serão pagas considerando-se o número de horas efetivamente trabalhadas.
- **1.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções discriminadas neste Instrumento e recomendações que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)** no decorrer do Contrato:
- **1.3.** A **CONTRATADA** (___) deverá disponibilizar um Livro de Ocorrência para registro dos eventos acontecidos no decorrer dos serviços nos postos eventuais, que deverá ser assinado **CONTRATANTE** (**EBC**) no Distrito Federal ou por empregado da área responsável pelo evento/solicitação.

2. DOS SERVIÇOS DOS VIGILANTES NOS POSTOS EVENTUAIS

- **2.1.** Fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá no local de trabalho e de trajes inadequados. Tratar todas as pessoas com cordialidade e educação.
- **2.2**. Registrar toda movimentação havida no posto, em formulário fornecido pela **CONTRATANTE (EBC)** ou no livro de ocorrência.
- **2.3.** Não permitir a saída de qualquer objeto de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)** sem que esteja devidamente autorizado.
- **2.4.** Não permitir a entrada de empregado ou visitante nos postos, sem que estejam portando crachá ou adesivo de identificação.
- **2.5.** É proibida a utilização de bens patrimoniais da **CONTRATANTE** (**EBC**), pelos vigilantes em serviço, tais como, aparelhos telefônicos, rádios, televisores, computadores, máquinas e equipamentos, etc., exceto aqueles designados para a prestação dos serviços.
- **2.6.** Informar qualquer irregularidade nos postos à Coordenação de Segurança e/ou ao empregado da **CONTRATANTE** (**EBC**) responsável pelo evento, sem prejuízo das devidas anotações no livro de ocorrência.
- 2.7. Manter, em sua atuação, o local dos serviços limpos e organizados;
- **2.8.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** (_____) toda e qualquer ligação telefônica, efetuada pelo vigilante, nos telefones de serviço da **CONTRATANTE** (**EBC**).
- **2.9.** Todo posto eventual deverá ter equipamento móvel de comunicação para que o vigilante possa fazer contato com sua empresa.
- **2.10.** Responsabilizar-se integralmente pela segurança do patrimônio da **CONTRATANTE** (**EBC**). Caso haja necessidade de saída de bens, materiais e pertences de mão (sacos,





mochilas, caixas e embrulhos), essa saída deverá ser autorizada pelo responsável pelo evento.

- **2.11.** Responsabilizar-se por qualquer subtração de bens de propriedade da **CONTRATANTE** (**EBC**) no horário de vigilância, bem como de bens que estejam sob a responsabilidade da mesma, sendo descontado do faturamento o valor correspondente a reposição do bem subtraído.
- **2.12.** O vigilante não poderá abandonar o posto de serviço, independente do horário, sem a autorização da área responsável pelo evento.

3. **DOS MATERIAIS**

3.1. Os materiais impressos necessários à execução dos serviços, serão fornecidos pela **CONTRATANTE (EBC)**.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	SEDE ADMINISTRATIVA & CENTRO DE MÍDIAS PÚBLICAS
	SCS Quadra 8, Bloco "B-50/B-60", Edifício Super Center Venâncio 2000 – 1º, 2º e 3º subsolos
POSTO I	Entrada Social na Portaria Norte (lado dos Hotéis)
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Portaria aberta 12 horas das 07h às 19 horas – de 2ª feira a domingo.

1

2. Turno de 07h00 as 19h00 – 1 (um) Recepcionista/1 (um) Porteiro – 1 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 1 (um) Vigilante

A atividade nos serviços de portaria é exclusiva do Recepcionista e Porteiro.

Durante o dia a responsabilidade total pelos serviços de portaria é do recepcionista, que estiver em serviço.

- a) apoiar os serviços de portaria, com presteza e urbanidade, agindo para liberação das catracas quando necessário;
- b) realizar rondas entre a portaria e as áreas externas, quando necessário;
- c) vigiar as áreas internas do prédio e utilizar comunicador móvel;
- **d)** exercer a atividade de portaria, no horário das 19h às 07h. No período noturno o horário do vigilante na portaria é integral;
- **e)** controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";
- f) fazer cumprir junto com o recepcionista/porteiro a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados;
- **g)** impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- h) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **CONTRATANTE (EBC)**, quando ocorrerem;
- i) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com o recepcionista/porteiro;



j) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do prédio, em conjunto com a portaria e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância.

POSTO II Entrada de Serviço na Portaria Sul (lado Setor de Rádio e TV) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Portaria aberta 24 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 - 01 (um) Recepcionista/1 (um) Porteiro -1 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 - 01 (um) Porteiro -1 (um) Vigilante

A atividade nos serviços de portaria é conjunta e paralela de recepcionista/porteiro e vigilante.

A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do recepcionista/porteiro, que estiver em serviço.

- a) apoiar os serviços de portaria, com presteza e urbanidade, agindo para liberação das catracas quando necessário;
- b) realizar rondas entre as portarias e utilizar comunicador móvel;
- c) vigiar as áreas internas do prédio e a plataforma para transporte de portadores de necessidades especiais;
- **d)** compartilhar a atividade de portaria com o porteiro, no horário das 19h às 07h. No período noturno o horário do vigilante na portaria é integral;
- **e)** controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";
- f) fazer cumprir junto com o recepcionista/porteiro a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados;
- **g)** impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- h) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **CONTRATANTE (EBC)**, quando ocorrerem;
- i) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com o recepcionista/porteiro;
- j) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do prédio, em conjunto com a portaria e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância.



POSTO III Portaria Docas (Carga/Descarga e Entrega da Mídia)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Portaria aberta 24 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 01 (um) Recepcionista/1 (um) Porteiro – 1 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 01 (um) Porteiro – 1 (um) Vigilante

2. As atividades do Vigilante são:

- a) exercer os serviços de portaria, agindo com presteza e urbanidade;
- b) não permitir o estacionamento de veículos na entrada das docas e utilizar comunicador móvel;
- c) vigiar as áreas internas do prédio e a entrada de pessoas para os estúdios de televisão;
- d) no período noturno controlar a entrada e saída de motoqueiros de entrega de mídias;
- e) controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";
- f) fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e o uso de trajes inadequados e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;
- **g)** impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- h) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da CONTRATANTE (EBC), quando ocorrerem;
- i) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com o recepcionista/porteiro;
- j) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do prédio, em conjunto com a portaria.

POSTO IV Vigilante Ronda (Cobertura/Reforço)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Cobertura 24 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 01 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 01 (um) Vigilante

- 2. As atividades do Vigilante Ronda são:
 - 2.1. Quando em substituição eventual:

Folha:



- **a)** apoiar os serviços de portaria, com presteza e urbanidade, liberar as catracas quando necessário;
- **b)** vigiar as áreas internas do prédio e a plataforma para transporte de portadores de necessidades especiais;
- **c)** controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";
- **d)** fazer cumprir junto com o recepcionista/porteiro a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados, retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;
- **e)** impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- f) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **CONTRATANTE** (EBC), quando ocorrerem;
- **g)** tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com o recepcionista/porteiro;
- h) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do prédio, em conjunto com a portaria.

POSTO V Vigilante Líder (Coordenação/Supervisão)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Cobertura 12 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 às 19h00 - 1 (um) Vigilante

2. As atividades do Vigilante Líder são:

a) coordenar e supervisionar os serviços de vigilância no horário, fiscalizar a frequência e a pontualidade dos vigilantes de todos os postos, providenciando a substituição ou cobertura de eventuais elementos em falta e horário de refeições, realizar rondas entre as portarias e utilizar comunicador móvel;

2.1. Quando em substituição eventual:

- a) apoiar os serviços de portaria, com presteza e urbanidade, liberar as catracas quando necessário;
- **b)** vigiar as áreas internas do prédio e a plataforma para transporte de portadores de necessidades especiais;
- c) controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";





- d) fazer cumprir junto com o recepcionista/porteiro a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados, retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;
- e) impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- **f)** lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **CONTRATANTE (EBC)**, guando ocorrerem;
- **g)** tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com o recepcionista/porteiro;
- h) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do prédio, em conjunto com a portaria.

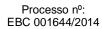
UNIDADE	SEDE OPERACIONAL I			
ENDEREÇO	SCRN 702/3 Bloco B nº 18 – Anexo			
POSTO VI	Hall da Recepção			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				

1. Portaria aberta 24 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 01 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 01 (um) Vigilante

A atividade nos serviços de portaria é de responsabilidade exclusiva do vigilante.

- **a)** exercer os serviços de portaria, agindo com presteza e urbanidade; realizar rondas entre a portaria principal e a dos fundos, quando necessário;
- **b)** utilizar comunicador móvel, manter a guarda da área em deslocamentos alternados, vigiar as áreas internas e externas do prédio e abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia;
- c) acompanhar eventualmente visitantes e portadores de necessidades especiais ao seu local de destino;
- **d)** controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";
- e) fazer cumprir a norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados;
- f) impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;





- **g)** lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **CONTRATANTE (EBC)**, quando ocorrerem;
- h) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com a administração;
- i) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências da **CONTRATANTE** (**EBC**) e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância.

UNIDADE	SEDE OPERACIONAL II – EDIFÍCIO RÁDIO NACIONAL		
ENDEREÇO	SRTVS Quadra 701, Bloco A		
POSTO VII	Guarita de Entrada		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			

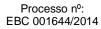
1. Guarita aberta 24 horas.

1.1. Portaria do Prédio aberta das 07h às 19h – de 2ª feira a domingo.

Turno: 07h00 as 19h00 – 1 Recepcionista – 2 (dois) Vigilantes Turno de 19h00 as 07h00 – 2 (dois) Vigilantes

A atividade nos serviços de portaria é conjunta do porteiro e vigilante. A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do porteiro, que estiver em serviço.

- a) substituir de segunda-feira a sábado, em caráter eventual, o porteiro nas atividades de portaria;
- **b)** exercer a atividade de portaria, das 19h as 07 horas. Aos domingos o horário na portaria é integral (24 horas);
- c) controlar junto com o porteiro, a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";
- **d)** fazer cumprir junto com o recepcionista/porteiro a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados;
- **e)** impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- f) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **CONTRATANTE (EBC)**, quando ocorrerem;
- **g)** tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com o recepcionista / porteiro;





h) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências da CONTRATANTE (EBC), em conjunto com a portaria e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas, que tenham burlado a vigilância;

i) abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia.

POSTO VIII Estacionamento

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Guarita aberta 24 horas.

1.1. Portaria do Prédio aberta das 07h às 19h – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 2 (dois) Vigilantes Turno de 19h00 as 07h00 – 2 (dois) Vigilantes

A atividade nos serviços de portaria é conjunta do porteiro e vigilante. A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do porteiro, que estiver em serviço.

- a) controlar a entrada e saída dos veículos autorizados no estacionamento, mediante a apresentação do crachá funcional e orientar o estacionamento nas vagas demarcadas; verificar se os carros da **CONTRATANTE** (**EBC**) encontram-se devidamente fechados;
- b) vigiar o estacionamento e a área interna do prédio, utilizar comunicador móvel;
- c) substituir de segunda-feira a sábado, em caráter eventual, o porteiro nas atividades de portaria;
- **d)** exercer a atividade de portaria, das 19h às 07 horas. Aos domingos o horário na portaria é integral (24 horas);
- e) fazer cumprir junto com o recepcionista/porteiro a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados;
- f) impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- **g)** lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **CONTRATANTE (EBC)**, quando ocorrerem;
- h) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências da CONTRATANTE (EBC), em conjunto com a portaria e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas, que tenham burlado a vigilância;
- i) abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia.



UNIDADE	TORRE DE TV – BOX № 6/8		
ENDEREÇO	Eixo Monumental		
POSTO IX	POSTO IX Portaria do Prédio e Box nº 6/8		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			

1. Portaria fechada 24 horas - Não há atendimento ao público.

Turno de 07h00 as 19h00 – 1 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 1 (um) Vigilante

A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço.

2. As atividades do Vigilante são:

- a) executar os serviços de portaria, em tempo integral, agindo com presteza e urbanidade.
- **b)** vigiar a área interna do prédio e os veículos e unidades móveis da **CONTRATANTE** (**EBC**), no estacionamento;
- c) controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação e conferência do formulário "Autorização de Saída de Material";
- d) fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados;
- e) impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela Área de Patrimônio;
- f) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **CONTRATANTE (EBC)**, quando ocorrerem;
- **g)** tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades;
- h) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências da CONTRATANTE (EBC) e retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas, que tenham burlado o serviço de identificação;
- i) utilizar comunicador móvel e abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia.

PARQUE DE TRANSMISSORES DA RÁDIO MEC				
Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – Estrada da Cavalaria s/nº				
Hall da Recepção				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				

1. Portaria aberta 24 horas – de 2ª feira à domingo.

Folha:



Turno de 07h00 as 19h00 – 1 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 1 (um) Vigilante

A atividade do Serviço de Portaria deste Posto é exclusiva do Vigilante.

A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço.

- **a)** controlar a entrada e saída de todos os veículos no Parque, verificando se os mesmos transportam material ou equipamento no momento da entrada/saída;
- **b)** impedir a entrada ou saída de pessoas pelo portão de entrada/saída de veículos, controlar o acesso das pessoas autorizadas através do formulário "Controle de Circulação Interna";
- c) impedir a entrada de veículos de terceiros, antes das 08h e após as 16h horas, durante a semana e integralmente aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização expressa da área competente CONTRATANTE (EBC);
- d) proibir a aglomeração de pessoas e o estacionamento de veículos junto aos portões de entrada/saída de veículos:
- e) manter os portões sempre fechados, abrindo-os somente quando da entrada/saída de veículos:
- **f)** controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário "Autorização de Saída de Material";
- **g)** fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados e retirar do interior do Parque pessoas não autorizadas, que tenham burlado a vigilância;
- h) impedir a entrada de materiais ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados;
- i) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **CONTRATANTE (EBC)**, quando ocorrerem;
- j) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com os demais vigilantes do posto;
- **k)** coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do Parque de Transmissores. Utilizar comunicador móvel.
- i) abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia.

UNIDADE	PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR
ENDEREÇO	Rodovia DF 220 – Km 07 – Próximo a Brazlândia
POSTO XI	Guarita da Entrada



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Portaria aberta 24 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 1 (um) vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 1 (um) vigilante

A atividade do serviço de portaria deste posto é exclusiva do vigilante.

A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço.

2. As atividades dos vigilantes são:

- a) controlar a entrada e saída de todos os veículos no Parque, verificando se os mesmos transportam material ou equipamento; controlando a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário "Autorização de Saída de Material";
- b) impedir a entrada ou saída de pessoas pelo portão de entrada/saída de veículos, controlar o acesso das pessoas autorizadas e empregados através do formulário "Controle de Circulação Interna";
- c) impedir a entrada de veículos de terceiros, antes das 09h e após as 16 horas, durante a semana e integralmente aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização expressa da área competente da CONTRATANTE (EBC);
- **d)** manter os portões sempre fechados, abrindo-os somente quando da entrada/saída de veículos; proibir a aglomeração de pessoas e o estacionamento de veículos junto aos portões de entrada/saída de veículos;
- e) coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências da CONTRATANTE (EBC) e retirar do interior do Parque pessoas não autorizadas, que tenham burlado o serviço de identificação;
- f) impedir a entrada de materiais ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados:
- **g)** lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **CONTRATANTE (EBC)**, quando ocorrerem;
- h) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com os demais vigilantes do posto;
- i) fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados e utilizar comunicador móvel.
- **j)** abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia.

POSTO XII Prédio de Ondas Médias



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Portaria aberta 24 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h as 19 horas – 1 (um) Vigilante Turno de 19h as 07 horas – 1 (um) Vigilante

A atividade do serviço de portaria deste posto é exclusiva do vigilante.

A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço.

2. As atividades do Vigilante são:

- a) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **CONTRATANTE (EBC)**, quando ocorrerem;
- b) controlar o acesso das pessoas autorizadas através do formulário "Controle de Circulação Interna":
- **c)** controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário "Autorização de Saída de Material";
- **d)** impedir a entrada de materiais ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados;
- e) fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados e garantir a segurança das instalações físicas e dos servidores que trabalham no local;
- f) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com os demais vigilantes do posto;
- g) utilizar comunicador móvel.

POSTO XIII Prédio de Ondas Curtas

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Posto noturno de 12 horas – 2ª feira à domingo.

Turno de 19h as 07 horas – 1 (um) Vigilante

A atividade do serviço de portaria deste posto é exclusiva do vigilante.

A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço.

- a) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **CONTRATANTE (EBC)**, quando ocorrerem;
- b) controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do

Folha:



formulário "Autorização de Saída de Material";

- **c)** impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- **d)** tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com os demais vigilantes do posto;
- e) fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados e garantir a segurança das instalações físicas e dos empregados que trabalham no local;
- f) utilizar comunicador móvel.
- **g)** abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia.

UNIDADE	PARQUE DE TRANSMISSORES & ALMOXARIFADO SIA		
ENDEREÇO	Setor de Múltiplas Atividades Sul – Trecho 2 – Lote único – Atrás do SOF Sul		
POSTO XIV	Guarita da Entrada		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			

1. Portaria aberta 24 horas – de 2ª feira à domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 1 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 1 (um) Vigilante

A atividade do serviço de portaria deste posto é exclusiva do vigilante.

A responsabilidade total pelos serviços de portaria é do vigilante que estiver em serviço.

- a) controlar a entrada e saída de todos os veículos no Parque, verificando se os mesmos transportam material ou equipamento no momento da entrada/saída;
- b) impedir a entrada ou saída de pessoas pelo portão de entrada/saída de veículos, controlar o acesso das pessoas autorizadas através do formulário "Controle de Circulação Interna";
- c) impedir a entrada de veículos de terceiros, antes das 08h e após as 16h horas, durante a semana e integralmente aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização expressa da área competente **CONTRATANTE** (EBC);
- **d)** proibir a aglomeração de pessoas e o estacionamento de veículos junto aos portões de entrada/saída de veículos;
- e) manter os portões sempre fechados, abrindo-os somente quando da entrada/saída de veículos;
- f) controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário "Autorização de Saída de Material";

Folha:



- **g)** fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados e retirar do interior do Parque pessoas não autorizadas, que tenham burlado a vigilância;
- h) Impedir a entrada de materiais ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados;
- i) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **CONTRATANTE (EBC)**, quando ocorrerem;
- j) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com os demais vigilantes do posto;
- **k)** coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências do Parque de Transmissores. Utilizar comunicador móvel.
- I) abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia.

POSTO XV Pátio do Almoxarifado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Ronda 24 horas – de 2ª feira a domingo.

Turno de 07h00 as 19h00 – 1 (um) Vigilante Turno de 19h00 as 07h00 – 2 (dois) Vigilantes

A atividade do serviço deste posto é exclusiva do vigilante.

A responsabilidade total pelos serviços de ronda e guarda dos bens é do vigilante que estiver em serviço.

- a) lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato aos fiscais e responsáveis da **CONTRATANTE (EBC)**, quando ocorrerem;
- **b)** tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com os demais vigilantes do posto;
- c) fazer cumprir a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados e retirar do interior do Parque pessoas não autorizadas, que tenham burlado a vigilância, garantindo a segurança das instalações físicas e dos empregados que trabalham no local;
- **d)** realizar rondas entre os prédios dentro da área do posto, com ênfase na verificação das portas do prédio do almoxarifado, mantendo a guarda da área em deslocamentos alternados até a guarita de entrada e utilizar comunicador móvel.



ANEXO III

ROTINA DOS POSTOS DE SERVIÇOS

SEDE ADMINISTRATIVA E CENTRO DE MÍDIAS PÚBLICAS

Posto I – Entrada Social na Portaria Norte (lado dos Hotéis):

Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu posto na Portaria da Entrada Norte do Prédio durante o dia e **à noite** nas dependências internas da portaria, na seguinte escala:

- a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
- **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.

Posto II – Entrada de Serviço na Portaria Sul (lado Setor de Rádio e TV)

Funcionamento de **24 (vinte e quatro horas)**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto na Portaria da Entrada Sul do Prédio durante o dia e **à noite** nas dependências internas da portaria, na seguinte escala:

- a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
- **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.

Posto III – Portaria Docas (Carga/Descarga e Entrega da Mídia)

Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto na Portaria da Entrada das Docas no 2º Subsolo do Prédio durante o dia e **à noite** nas dependências internas da portaria, na seguinte escala:

- a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
- **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.

Posto IV – Vigilante Ronda (Cobertura/Reforço)

Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto dentro do Prédio durante o dia e **à noite** como ronda nas dependências internas do Edifício Venâncio 2000 – 1º e 2º Subsolos, na seguinte escala:

- a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
- **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.

Posto V – Vigilante Líder (Coordenação/Supervisão)

Funcionamento diurno de **12 (doze) horas**, onde **01(um) Vigilante** terá seu Posto como Vigilante Líder dentro do Prédio durante o dia nas dependências internas do Edifício Venâncio 2000 – 1º e 2º Subsolos, na seguinte escala:

a) Das 07h00 às 19h00 – 01 (um) Posto 12x36 diariamente.



SEDE OPERACIONAL I - ANEXO

Posto VI – Hall da Recepção

Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto base no Hall da Recepção durante o dia e **à noite** nas dependências internas do Prédio Anexo, na seguinte escala:

- a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
- **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.

SEDE OPERACIONAL II - RÁDIO NACIONAL

Posto VII - Guarita da Entrada

Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **02 (dois) Vigilantes** terão seus Postos na Guarita da Entrada durante **o dia** e **à noite** nas dependências internas do Edifício da Rádio Nacional, na seguinte escala:

- a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Postos 12x36 diariamente; e
- **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Postos 12x36 diariamente.

Posto VIII - Estacionamento

Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **02 (dois) Vigilantes** terão seus Postos no Estacionamento durante **o dia** e **à noite**, na seguinte escala:

- a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Postos 12x36 diariamente; e
- **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Postos 12x36 diariamente.

TORRE DE TELEVISÃO - BOX Nº 6/8

Posto IX - Portaria do Prédio e Box nº 6/8

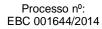
Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto na Entrada da Portaria do Prédio durante **o dia** e **à noite**, nas dependências internas dos Boxes nº 6/8 da **EBC** na Torre de Televisão, na seguinte escala:

- a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
- **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.

PARQUE DE TRANSMISSORES DA RÁDIO MEC

Posto X – Hall da Recepção

Funcionamento **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá o seu Posto Base na Parte Interna e Externa do Prédio de Operações dos Transmissores durante **o dia** e **à noite**, dando





cobertura ao Operador de serviço, instalações e bens, na seguinte escala:

- a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
- **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.

PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR

Posto XI - Guarita da Entrada

Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto na Guarita do Portão da Entrada do Parque de Transmissores do RODEADOR durante **o dia** e **à noite**, com vistas às adjacências, na seguinte escala:

- a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
- **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.

Posto XII - Prédio de Ondas Médias

Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto dentro do Prédio de Ondas Médias do Parque de Transmissores do Rodeador durante **o dia** e **à noite**, com vistas às adjacências, na seguinte escala:

- a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
- **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.

Posto XIII - Prédio de Ondas Curtas

Funcionamento de **12 (doze) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto dentro do Prédio de Ondas Curtas do Parque de Transmissores do Rodeador durante à **noite**, com vistas às adjacências, na seguinte escala:

a) Das 19h00 às 07h00 - 01 (um) Posto 12x36 diariamente

PARQUE DE TRANSMISSORES & ALMOXARIFADO SIA

Posto XIV - Guarita da Entrada

Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto Base na Guarita do Portão de Entrada do Parque de Transmissores do SIA – Almoxarifado durante **o dia** e **à noite**, com vistas às adjacências, na seguinte escala:

- a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
- **b)** Das 19h00 às 07h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente.

Posto XV - Pátio do Almoxarifado

Funcionamento de **24 (vinte e quatro) horas**, onde **01 (um) Vigilante** terá seu Posto Base durante **o dia** no Pátio situado entre o Prédio de Transmissores, Galpão do Almoxarifado e o Posto de Lavagem, com vistas às adjacências **e 02 (dois) Vigilantes** durante a **noite**, nos mesmos locais, na seguinte escala:





- a) Das 07h00 às 19h00 01 (um) Posto 12x36 diariamente; e
- **b)** Das 19h00 às 07h00 02 (dois) Postos 12x36 diariamente.



Folha:

ANEXO IV

PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)